PLANO DE CONTINGÊNCIA

HERVAL D'OESTE - SC

Rua Nereu Ramos, 389 – Centro
Herval d'Oeste – SC 89610-000
(49) 98879-3064 / 3554-0922 defesacivil@gmail.com

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PLANCON 2026

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito

Gilmar Antonio deMorais
Vice-Prefeito

Margiane Aparecida Martins
Coordenadora Municipal da Comissão de Proteção e Defesa Civil

Débora Zanbom
Gerente de Proteção e Defesa Civil

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as mudanças climáticas têm contribuído para o aumento da frequência e/ou da intensidade de eventos meteorológicos e hidrológicos extremos. Esses eventos podem comprometer significativamente as condições de vida da população, a infraestrutura urbana e rural, a prestação de serviços públicos e privados e as atividades econômicas. Os danos decorrentes dessas ocorrências também podem gerar expressivos prejuízos ao poder público, às empresas e às famílias, exigindo da Administração Pública capacidade permanente de planejamento, prevenção, preparação e resposta.

O histórico recente, associado às condições atualmente observadas, demonstra a capacidade dos fenômenos naturais de produzir impactos significativos nos ambientes urbano e rural. O Estado de Santa Catarina apresenta recorrência de eventos associados a cheias, inundações, enxurradas, vendavais, granizo, estiagens e outros fenômenos adversos, alguns dos quais resultaram em danos humanos, materiais, ambientais e econômicos.

No Município de Herval d'Oeste, os registros do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID demonstram a ocorrência de eventos adversos desde 1984, evidenciando a recorrência de diferentes tipologias de desastres no território municipal, conforme relacionado a seguir:

- Tempestade Local/Convectiva – Granizo: 1993, 2022 e 2025;
- Estiagem: 1991, 1997, duas ocorrências em 2002, 2004, duas ocorrências em 2005, 2006, 2012, 2020, duas ocorrências em 2021, 2022 e 2025;
- Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas: 1983, 1992, 2021 e três ocorrências em 2023;
- Inundações: 2001, 2002, 2005, 2011 e 2022;
- Tempestade Local/Convectiva – Vendaval: 2011 e 2020;
- Enxurradas: 1984, 1989, 1990, duas ocorrências em 1993, 1996, 1997, 1999, 2009, duas ocorrências em 2010, 2011, 2014 e 2026.

Esse histórico evidencia a necessidade de adoção de medidas permanentes de planejamento, prevenção, mitigação e preparação para o enfrentamento de situações de emergência e desastre, considerando as características territoriais, ambientais, sociais e econômicas do Município.

O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON de Herval d'Oeste, destinado ao enfrentamento de cenários relacionados a inundações, alagamentos, movimentos de massa, colapsos, granizo, tempestades, estiagem e desastres envolvendo o transporte de produtos perigosos, estabelece procedimentos, responsabilidades e ações a serem adotados pelos órgãos e instituições envolvidos, direta ou indiretamente, na preparação e resposta a situações de emergência e desastre.

O Plano tem como propósito organizar e orientar a atuação integrada dos órgãos públicos, instituições e demais entidades envolvidas, visando ao atendimento da população afetada, ao socorro e à assistência às pessoas atingidas, à proteção da vida e do patrimônio, à redução de danos e prejuízos, à reabilitação dos cenários afetados e ao restabelecimento dos serviços essenciais e da normalidade social, econômica e ambiental.

Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC coordenar e executar, no âmbito municipal, as ações de proteção e defesa civil, observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

A proteção e defesa civil compreende um conjunto de ações articuladas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a reduzir os riscos de desastres, evitar ou minimizar seus impactos e promover o retorno à normalidade.

As ações de prevenção compreendem medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres ou a reduzir a sua ocorrência. As ações de mitigação correspondem às medidas destinadas a reduzir ou limitar os efeitos e consequências de eventos adversos quando sua ocorrência não puder ser evitada.

As ações de preparação compreendem medidas destinadas a desenvolver capacidades institucionais, operacionais e comunitárias para aprimorar a resposta aos desastres e minimizar danos e perdas. A resposta compreende as medidas emergenciais realizadas durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, destinadas ao socorro, à assistência e à proteção da população atingida, bem como ao restabelecimento dos serviços essenciais.

Por sua vez, as ações de recuperação compreendem as medidas destinadas à reconstrução e à reabilitação das áreas afetadas, à retomada das atividades sociais e econômicas e à redução das condições de risco existentes.

1.1. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON de Herval d'Oeste estabelece os procedimentos e as responsabilidades a serem observados pelos órgãos e instituições integrantes do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC, envolvidos, direta ou indiretamente, nas ações de preparação e resposta a situações de emergência e desastre.

O presente Plano foi elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Herval d'Oeste – SC, com a participação dos órgãos e instituições integrantes do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC, identificados na respectiva página de assinaturas.

Os órgãos e instituições signatários assumem o compromisso de atuar de acordo com as competências legais e institucionais que lhes são atribuídas, observando seus respectivos planejamentos e protocolos operacionais, bem como de contribuir para a criação, manutenção e disponibilização das condições necessárias ao adequado desempenho das atividades e responsabilidades estabelecidas neste Plano.

1.2. ASSINATURA DO GRAC – GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS

REPRESENTANTES	NOME	CONTATO	ASSINATURA
Prefeitura Municipal			

1.3. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON tem como finalidade orientar, organizar e integrar as ações de preparação e resposta diante dos possíveis cenários de desastre identificados no território municipal, estabelecendo procedimentos a serem adotados pelos órgãos e instituições integrantes do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC no atendimento às situações de emergência e desastre.
O Plano busca assegurar uma atuação coordenada, ágil e eficiente dos órgãos envolvidos, estabelecendo diretrizes para o monitoramento dos riscos, a emissão de alertas e alarmes, a mobilização das equipes e recursos disponíveis, o socorro e a assistência à população atingida, a prestação de ajuda humanitária, a proteção de vidas e do patrimônio, a reabilitação dos cenários afetados e o restabelecimento dos serviços essenciais.
De forma específica, o PLAMCON tem por objetivos:

a) estabelecer responsabilidades e atribuições dos órgãos e instituições envolvidos na resposta aos eventos adversos;
b) padronizar procedimentos de monitoramento, alerta, alarme, mobilização e resposta;
c) promover a integração e a articulação entre os órgãos públicos, instituições e demais entidades participantes;
d) organizar as ações de socorro, assistência e ajuda humanitária à população afetada;
e) reduzir os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos decorrentes dos desastres;
f) agilizar a reabilitação dos cenários afetados e o restabelecimento dos serviços essenciais; e
g) contribuir para o retorno à normalidade social, econômica e ambiental do Município.

3. SITUAÇÃO DE PARTIDA E PRESSUPOSTOS

A elaboração do PLAMCON decorre da necessidade de planejamento e organização das ações municipais destinadas ao enfrentamento de possíveis eventos adversos e situações de emergência ou desastre no território de Herval d'Oeste.
O Plano Municipal de Contingência de Herval d'Oeste, considerando processos geológicos, hidrológicos e meteorológicos, bem como situações que demandem ações de ajuda humanitária, foi elaborado a partir da análise das avaliações e dos mapeamentos de risco existentes, do histórico de ocorrências registradas no Município e da identificação de cenários de risco considerados passíveis de ocorrência.
A partir da identificação desses cenários, são estabelecidas as ações de preparação, resposta e recuperação, bem como os procedimentos de mobilização, comunicação, coordenação e atuação integrada dos órgãos e instituições envolvidos.
O PLAMCON constitui, portanto, instrumento de planejamento e gestão destinado a orientar a atuação dos responsáveis pela resposta aos desastres, devendo ser amplamente divulgado, periodicamente revisado e atualizado sempre que houver alteração relevante nos cenários de risco, nos recursos disponíveis, nas responsabilidades institucionais ou nos procedimentos operacionais.

3.1. FUNDAMENTOS LEGAIS

A elaboração e a implementação do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil fundamentam-se na legislação federal, estadual e municipal aplicável à proteção e defesa civil, especialmente nas normas que estabelecem as competências dos entes federativos e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabeleceu diretrizes para a atuação integrada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na gestão de riscos e de desastres.
Entre seus princípios e diretrizes, a PNPDEC estabelece a atuação articulada entre os diferentes níveis de governo e a adoção de medidas destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, considerando as características e os riscos existentes em cada território.
Também integra o arcabouço legal aplicável a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, além de estabelecer outras providências.
Nos termos do art. 3º-A da Lei Federal nº 12.340/2010, os Municípios incluídos no cadastro nacional de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos devem adotar medidas de prevenção e preparação, incluindo a elaboração de Plano de Contingência de Proteção e Defesa

Civil e a instituição de órgão municipal de proteção e defesa civil, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
Nesse contexto, o PLAMCON de Herval d'Oeste constitui instrumento fundamental para a organização das ações municipais de proteção e defesa civil, estabelecendo procedimentos, responsabilidades e mecanismos de articulação destinados à atuação coordenada diante dos cenários de risco identificados no Município.

> Art. 3º-A. O Governo Federal instituirá cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme regulamento.
> [...]
> **§ 2º Os Municípios incluídos no cadastro deverão:**
> [...]
> **II – elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil** e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

4.1. Localização

O Município de Herval d'Oeste está localizado na região do Meio-Oeste do Estado de Santa Catarina, integrando a Associação dos Municípios do Meio-Oeste Catarinense – AMMOC e a Região Turística Vale do Contestado.
O território municipal situa-se aproximadamente nas coordenadas geográficas 27°11'37" de latitude Sul e 51°29'41" de longitude Oeste, apresentando altitude média de 523 metros acima do nível do mar. O Município possui área territorial de aproximadamente 216,58 km².
Sua localização geográfica proporciona importante integração regional, especialmente em razão da proximidade e da continuidade da ocupação urbana com os municípios de Joaçaba e Luzerna. Esse processo de integração constitui uma dinâmica regional relevante, com compartilhamento de fluxos de deslocamento, atividades econômicas, serviços e equipamentos públicos, contribuindo para a formação de um importante polo urbano e socioeconômico do Meio-Oeste catarinense.
Do ponto de vista da gestão de riscos e desastres, a localização e as características do território municipal devem ser consideradas no planejamento das ações de proteção e defesa civil, especialmente em razão da ocupação de áreas próximas aos cursos d'água, das características do relevo e da ocorrência histórica de eventos hidrológicos e meteorológicos adversos.

4.2. Limites Municipais

O Município de Herval d'Oeste limita-se territorialmente com os municípios de Erval Velho e Campos Novos, ao norte; Lacerdópolis, ao sul; Ibicaré, Luzerna e Joaçaba, a leste; e Erval Velho, a oeste.
A proximidade com Joaçaba e Luzerna favorece a integração territorial, social e econômica entre os municípios, com intensa circulação de pessoas, mercadorias e serviços. Essa integração contribui para o fortalecimento da economia regional e para a oferta compartilhada ou complementar de serviços nas áreas de saúde, educação, comércio, transporte e demais atividades de interesse da população.
No contexto da proteção e defesa civil, a integração regional também assume importância estratégica, uma vez que situações de emergência podem demandar atuação conjunta, apoio logístico, compartilhamento de recursos e articulação entre os órgãos municipais dos municípios integrantes da região.

4.3. População

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, Herval d'Oeste possui 21.724 habitantes, com estimativa populacional de 22.222 habitantes em 2025, distribuídos em uma densidade demográfica de aproximadamente 100,3 habitantes por quilômetro quadrado. A população encontra-se predominantemente concentrada na área urbana, refletindo o processo de urbanização ocorrido nas últimas décadas e a forte integração com os municípios vizinhos.

4.4.Clima

O clima de Herval d'Oeste é caracterizado como Subtropical Úmido, de acordo com a classificação climática de Köppen, apresentando condições de umidade durante todo o ano e ausência de uma estação seca claramente definida.
A região apresenta temperaturas médias anuais geralmente situadas entre 17 °C e 19 °C, com variações sazonais bem definidas. Os verões são caracterizados por temperaturas mais elevadas e ocorrência de episódios de chuvas intensas, enquanto os invernos apresentam temperaturas mais baixas, com possibilidade de ocorrência de geadas e, em determinadas condições meteorológicas, temperaturas próximas ou inferiores a 0 °C.
As características climáticas regionais favorecem a ocorrência de diferentes fenômenos meteorológicos adversos, incluindo chuvas intensas, tempestades, vendavais, granizo, descargas atmosféricas e estiagens. Tais eventos podem produzir impactos sobre a população, a infraestrutura, os sistemas de transporte, a agricultura, os serviços públicos e as atividades econômicas.
Considerando o histórico de ocorrências registradas no Município, as características climáticas constituem importante elemento para o planejamento das ações de monitoramento, alerta, preparação e resposta previstas no Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON.

4.5. Hidrologia

O Município de Herval d'Oeste está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe, tendo o Rio do Peixe como um dos principais elementos da rede hidrográfica municipal e regional. O curso d'água exerce importante influência na configuração territorial, na ocupação urbana e rural e nas atividades econômicas desenvolvidas no Município e em seu entorno.

Além do Rio do Peixe, o território municipal é drenado por uma rede composta por riachos, córregos, nascentes e demais cursos d'água, responsáveis pela drenagem natural das águas pluviais e pela manutenção dos ecossistemas locais.

A rede hidrográfica possui relevante função ambiental, social e econômica, contribuindo para a manutenção da biodiversidade, a disponibilidade de recursos hídricos, a drenagem do território e o desenvolvimento das atividades produtivas.

As características hidrográficas, associadas ao regime de chuvas e às condições de ocupação do solo, devem ser consideradas no planejamento territorial e na gestão de riscos. Eventos de precipitação intensa podem provocar elevação rápida dos níveis dos cursos d'água, inundações, enxurradas e alagamentos, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

Nesse contexto, torna-se fundamental a adoção de medidas permanentes de preservação das Áreas de Preservação Permanente – APPs, proteção das nascentes e matas ciliares, manutenção da drenagem urbana, fiscalização da ocupação das áreas suscetíveis e monitoramento dos níveis dos cursos d'água, contribuindo para a redução dos riscos e dos impactos decorrentes de eventos hidrológicos extremos.

4.6. Aspectos Socioeconômicos

A economia de Herval d'Oeste apresenta características diversificadas, com participação significativa dos setores de comércio, prestação de serviços, indústria e agropecuária. A integração territorial e econômica com Joaçaba e Luzerna amplia a circulação de pessoas, mercadorias e serviços e fortalece a inserção do Município na dinâmica econômica regional.

O setor de comércio e serviços possui papel relevante na economia municipal, abrangendo estabelecimentos varejistas, empresas prestadoras de serviços, profissionais especializados, instituições de ensino, serviços relacionados à saúde, transporte, alimentação e demais atividades voltadas ao atendimento da população local e regional.

O setor industrial também possui importância na geração de emprego e renda, destacando-se atividades relacionadas aos segmentos metalmecânico, madeireiro, alimentício, construção civil e fabricação de equipamentos, entre outros ramos produtivos presentes no Município.

Na área rural, predominam atividades vinculadas à agricultura familiar e à produção agropecuária, com destaque para a bovinocultura de leite e de corte, suinocultura, avicultura e produção de culturas agrícolas, especialmente milho, soja e outras culturas temporárias. Essas atividades desempenham papel importante na geração de renda das famílias rurais e na dinâmica econômica do Município e da região.

O Município apresenta PIB per capita de aproximadamente R$ 33.305,18, evidenciando a relevância de suas atividades produtivas no contexto regional. A diversificação econômica, associada à integração com municípios vizinhos e à oferta de infraestrutura e serviços, contribui

para a manutenção de uma economia dinâmica e para a consolidação de Herval d'Oeste como parte integrante de um importante eixo de desenvolvimento regional.
Sob a perspectiva da proteção e defesa civil, as características socioeconômicas do Município também devem ser consideradas na elaboração das estratégias de prevenção, preparação e resposta. Eventuais desastres podem afetar simultaneamente residências, estabelecimentos comerciais, unidades industriais, propriedades rurais, sistemas de transporte, equipamentos públicos e atividades produtivas, podendo ocasionar interrupções temporárias de serviços, perdas materiais, prejuízos econômicos e impactos sociais.
Dessa forma, o conhecimento das características populacionais, territoriais e socioeconômicas de Herval d'Oeste constitui elemento fundamental para a identificação das vulnerabilidades existentes e para o estabelecimento de medidas adequadas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

4.7. Necessidade de planejamento e elaboração do plano municipal de contingência

A caracterização territorial, ambiental, climática, hidrológica, populacional e socioeconômica de Herval d'Oeste demonstra a existência de diferentes fatores que podem contribuir para a ocorrência de situações de emergência e desastre no Município. O histórico de eventos adversos registrados, associado às características de ocupação do território e à vulnerabilidade de determinados setores da população e da infraestrutura, evidencia a necessidade de adoção de medidas permanentes de prevenção, preparação e resposta.
O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON constitui, nesse sentido, um instrumento operacional destinado a organizar a atuação dos diferentes órgãos e instituições diante dos cenários de risco identificados. Sua finalidade não se limita à definição das ações a serem executadas durante a ocorrência de um desastre, abrangendo também a preparação das equipes, a definição de responsabilidades, os mecanismos de comunicação, os procedimentos de monitoramento, alerta e alarme, a mobilização de recursos e a organização das ações de socorro, assistência e recuperação.
Para que o planejamento seja efetivo, é necessário compreender que o risco de desastre não está relacionado exclusivamente à ocorrência de um fenômeno natural ou tecnológico. A possibilidade de ocorrência de danos resulta da interação entre ameaças, vulnerabilidades, exposição e capacidade de resposta, considerando as características específicas de cada território.
Assim, a elaboração e a operacionalização do PLAMCON devem estar fundamentadas em conceitos e princípios que permitam compreender a formação dos riscos, identificar os elementos expostos, avaliar as vulnerabilidades existentes e estabelecer estratégias adequadas para sua redução e para o enfrentamento de eventuais desastres.
Nesse contexto, os conceitos apresentados a seguir constituem a base para a compreensão dos cenários de risco existentes no Município de Herval d'Oeste e para a definição das medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação previstas neste Plano.

A correta compreensão desses conceitos é indispensável para que o PLAMCON seja utilizado não apenas como um documento formal, mas como um instrumento efetivo de gestão de riscos e de organização da resposta municipal, capaz de orientar a atuação integrada dos órgãos públicos, instituições parceiras e demais integrantes do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC diante de situações que possam ameaçar a segurança, a integridade e o bem-estar da população.

5. DESASTRE

De acordo com a Política Nacional de Defesa Civil (2007, p. 8), desastre é o "resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais, e consequentes prejuízos econômicos e sociais".

Nesse contexto, um fenômeno como chuva intensa, explosão química, inundação, deslizamento ou período prolongado de ausência de chuvas constitui um evento adverso. A ocorrência de um evento adverso, por si só, não caracteriza necessariamente um desastre. Para que seja assim considerado, é necessário que seus efeitos produzam danos humanos, materiais ou ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais, em intensidade capaz de comprometer a capacidade de resposta da comunidade ou do poder público.

Assim, a caracterização de um desastre está diretamente relacionada à interação entre o evento adverso, a vulnerabilidade e a capacidade de resposta da população e do território afetado.

5.1. CLASSIFICAÇÃO DO DESASTRE

No Brasil, em conformidade com o Anexo "A" da Política Nacional de Defesa Civil (2007, p.39), os desastres são classificados "quanto à evolução, quanto à intensidade e quanto à origem".

5.1.1. Quanto à evolução os desastres podem ser divididos em:

• **Desastres súbitos ou de evolução aguda**, que se caracterizam pela rapidez com que evoluem e, normalmente, pela violência dos fenômenos que os causam;
• **Desastres de evolução crônica, gradual (lenta),** que se caracterizam por evoluírem progressivamente ao longo do tempo, como por exemplo no caso das secas e estiagens; e
• **Desastres por somação de efeitos parciais**, que se caracterizam pela acumulação de eventos semelhantes, cujos danos, quando somados ao término de um determinado período, representam também um desastre muito importante, como por exemplo, no caso dos acidentes de trânsito.

5.1.2. Quanto à intensidade os desastres podem ser divididos em:

• **Desastres de nível I**, que se caracterizam por serem de pequeno porte, com danos facilmente suportáveis e superáveis pelas próprias comunidades afetadas;
• **Desastres de nível II**, que se caracterizam por serem de médio porte, com danos e prejuízos que podem ser superados com recursos da própria comunidade, desde que haja uma mobilização para tal;
• **Desastres de nível III**, que se caracterizam por serem de grande porte e exigirem ações complementares e auxílio externo para a superação dos danos e prejuízos; e
• **Desastres de nível IV**, que se caracterizam por serem de muito grande porte. Nesses casos, os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelas comunidades sem ajuda de fora da área afetada, mesmo quando as comunidades são bem informadas, preparadas, participativas e facilmente mobilizáveis.

5.1.3. Quanto à origem os desastres classificam-se em dois grandes grupos:

• Desastres Naturais: eventos gerados por fenômenos da Terra ou do clima sem a interferência causadora do homem. Subdividem-se em:

- **Geológicos:** Terremotos, vulcanismos, tsunamis e deslizamentos de terra.
- **Hidrológicos:** Inundações, enchentes e alagamentos.
- **Meteorológicos e Climatológicos:** Ciclones, tempestades, secas e ondas de calor.

Biológicos: Epidemias, pandemias e surtos de pragas.

• Desastres Humanos ou Tecnológicos: eventos causados direta ou indiretamente pelas atividades humanas ou falhas em sistemas criados por ele. Dividem-se em:

- **Tecnológicos:** Rompimento de barragens, vazamentos químicos ou radioativos e acidentes industriais.
- **Urbanos e Sociais:** Incêndios em áreas densas, colapsos de obras civis e acidentes graves de transporte.

5.2. DANO / PREJUÍZO

Conforme conceito descrito no Manual de Defesa Civil do Estado de Pernambuco (2019), dano é o resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e ecossistemas como consequência de um desastre, constituindo medida da severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

Na ocorrência dos desastres, os danos e prejuízos são classificados pela doutrina nacional de defesa civil em conformidade com os dados a seguir:

5.2.1. Tipos de Danos

• **Danos Humanos:** compreendem aqueles que afetam a saúde, integridade física e a vida de um indivíduo:

a) Mortos;
b) Feridos;
c) Enfermos
d) Desabrigados;
e) Desalojados;
f) Desaparecidos e
g) Outros afetados

• **Danos Ambientais:** são os impactos negativos resultantes de evento adverso (natural ou provocado pelo homem) sobre um ecossistema vulnerável, caracterizado por alterações adversas que comprometem a qualidade do meio ambiente e geram graves prejuízos sociais e econômicos:

a) Contaminação da água;
b) Contaminação do solo;
c) Contaminação do ar;
d) Diminuição ou exaurimento hídrico;
e) Incêndio em parques, em Áreas de Protteção Ambiental – APAS e em Áreas de Proteção Permanente – APPs.

• **Danos Materiais:** aqueles sofridos por edificações, instalações e demais bens, total ou parcialmente, quer sejam públicos ou privados

a) Instalações públicas de saúde;
b) Instalações públicas de ensino;
c) Instalações públicas prestadoras de outros serviços;
d) Instalações públicas de uso comunitário;
e) Unidades habitacionais;
f) Obras de infraestrutura pública.

5.2.2. PREJUÍZO

A diferença entre dano e prejuízo em desastres é a seguinte: enquanto os danos representam a intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais ocorridas, os prejuízos são a medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em função da emergência ou desastre. Sendo assim, os prejuízos podem ser:

- **Prejuízos econômicos públicos:**

a) Assistência médica, saúde pública e atendimento às emergências médicas;
b) Abastecimento de água potável;
c) Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários;
d) Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo;
e) Sistemas de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores;
f) Geração e distribuição de energia elétrica;
g) Telecomunicações;
h) Transportes locais, regionais e de longo curso;
i) Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico;
j) Segurança pública;
k) Ensino.

- **Prejuízos econômicos privados:**

a) Agricultura;
b) Pecuária;
c) Indústria;
d) Comércio;
e) serviços

5.3. O DESASTRE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O enfrentamento ao desastre pode exigir ações imediatas por parte da administração pública, considerando seu caráter de imprevisibilidade, sua evolução e intensidade. Estando a administração pública regida por um conjunto de leis e normas para empenho de recursos em qualquer ação, é indispensável a possibilidade de um regime extraordinário fiscal para o enfrentamento de um desastre.

Em atendimento a esta necessidade, a ocorrência de desastre que implique no auxílio por outro ente da Federação se faz possível mediante a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

Situação de Emergência	Estado de Calamidade Pública
Ocorre quando um desastre compromete **parcialmente** a capacidade de resposta do poder público local	Ocorre quando o impacto do desastre é tão **grave** que compromete **severamente** a capacidade de resposta da administração pública
O município ainda consegue atuar, mas precisa de apoio a nível estadual ou federal para enfrentar os danos e restabelecer serviços essenciais.	O município ou estado **não consegue responder de forma eficaz**, necessitando de medidas mais amplas e urgentes.

Permite acesso a recursos federais para socorro, assistência humanitária, restabelecimento e recuperação de pequenas ou médias obras de infraestrutura	Além do acesso a recursos federais, permite **adoção de políticas públicas e atribuição de efeitos jurídicos específicos**.
Exige a emissão de um decreto municipal ou estadual, registrado no **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)**	Exige a emissão de um decreto municipal ou estadual, registrado no **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)**

A decretação de ambos é de responsabilidade do Prefeito, que deve se pautar por parecer técnico do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que deverá demonstrar o atendimento aos requisitos legais para seu reconhecimento e homologação.

5.4. FASES DO ENFRENTAMENTO DO DESASTRE

O PLAMCON – Herval d'Oeste será implantado de acordo com a necessidade que a situação exigir, compreendidas como fases de Pré-impacto ou Pré-desastre, Início do Desastre, Resposta Continuada ao Desastre, Reabilitação de Cenários e Desmobilização.

5.4.1 PRÉ-IMPACTO OU PRÉ-DESASTRE

O Pré-Impacto compreende a fase composta pelo monitoramento, alerta e alarme.

a) Monitoramento: o monitoramento preventivo ocorre na fase de pré-impacto que engloba as situações de normalidade, prenúncio de eventos adversos e o desencadeamento do desastre.
Atuará no sentido de atualizar as informações para a criação de banco de dados que permita definir o recuo, a estabilização ou agravamento dos cenários de risco.
O monitoramento se dará através do acompanhamento dos dados levantados por diversas frentes com abrangência sobre a região do município, como por exemplo:

- Defesa Civil Estadual de Santa Catarina https://www.defesacivil.sc.gov.br
- Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina - CIRAM - https://ciram.epagri.sc.gov.br/
- INMET – Instituto Nacional de Metereologia: https://portal.inmet.gov.br/
- CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais: https://www.gov.br/cemaden/pt-br

b) Alerta: o alerta será determinado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de acordo com as informações obtidas no sistema de monitoramento, e será divulgado à população por meio da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Herval d'Oeste, utilizando rádio, jornal, internet, telefones de emergência, grupos de WhatsApp e outros meios de comunicação disponíveis.

Na situação de alerta, ou seja, de desastre previsível a curto prazo, os órgãos e instituições previstos no Grupo de Ações Coordenadas - GRAC - serão colocados em condição de mobilização imediata, independente do dia da semana.
O alerta é emitido aos órgãos e instituições do Grupo de Ações Coordenadas - GRAC - que colocarão suas equipes em sobreaviso, permanecendo preparados para intervenção em caso de alarme para atendimento a situações de desastre.

c) Alarme: na situação de alarme, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil acionará o dispositivo de resposta, evoluindo para operações de enfrentamento ao desastre.

Os órgãos, instituições públicas e privadas, voluntários e demais associações que integrem o Grupo de Ações Coordenadas - GRAC deverão colocar em prática o plano de chamada para o comparecimento em local previamente definido, definir o local, gabinete do prefeito ou uma sala com capacidade para mais pessoas, dentro 2 horas, de forma a receberem as orientações necessárias para sua atuação.

5.4.2 INÍCIO DO DESASTRE

Diante da ocorrência de evento súbito, da iminência de desastre ou da identificação dos primeiros danos decorrentes de um desastre, uma vez emitido o alarme, terá início a mobilização das equipes que se encontravam em sobreaviso para o enfrentamento da situação, conforme os protocolos previamente estabelecidos, realizando ações de resposta, socorro às vítimas, assiatência e restabelecimeno emergencial.

a) Resposta: são ações que compreendem medidas voltadas ao socorro, à assistência e ao restabelecimento, realizadas durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e atender às necessidades básicas de subsistência da população afetada.

b) Socorro às Vítimas: ações de atendimento imediato à população afetada pelo desastre, contemplando atividades de caráter emergencial como:

- **Atendimento Pré-hospitalar** - todo o atendimento emergencial realizado fora do ambiente hospitalar, por socorrista treinado ou profissional da área da saúde, visando a estabilização clínica de vítimas e sua remoção para uma unidade hospitalar adequada.
- **Busca e Salvamento** - conjunto de operações realizadas por equipes treinadas com a finalidade de encontrar, acessar, liberar, estabilizar e transportar vítimas em situação de risco, colocando-as a salvo em locais seguros e adequados.

c) Assistência: consiste no atendimento à população afetada pelo desastre mediante aporte de recursos destinados às atividades logísticas e de promoção da saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade.

d) Restabelecimento Emergencial: contempla a execução de obras provisórias e urgentes voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação para que se possa promover a reconstrução do cenário afetado pelo desastre. Dão-se pela realização de acessos alternativos, restabelecimento de fornecimento de água e energia, remoção de escombros, etc. Por seu caráter efêmero, normalmente são obras de baixo custo e classificadas como despesas de custeio.

5.5.3 RESPOSTA CONTINUADA AO DESASTRE

A resposta continuada ao desastre é a adoção de medidas de assistência às vítimas que se estendem enquanto não for restabelecida a normalidade da área afetada, compondo ações de:

- fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa ou kit transporte água limpa, até que o provimento nas áreas anteriormente atendidas pela rede pública seja restabelecido
- fornecimento provisório de energia elétrica por geradores, até que o provimento nas áreas anteriormente atendidas pela rede pública seja restabelecido
- operação de transporte coletivo essencial, até que o sistema anteriormente existente seja restabelecido
- suporte à rede pública de saúde para manutenção do atendimento aos feridos no desastre
- disponibilização de material de acampamento, como barracas, colchonetes e travesseiros
- distribuição de artigos básicos de higiene pessoal.
- instalação de lavanderias e banheiros coletivos
- limpeza, descontaminação e desinfecção do habitat humano
- provisão e meios de preparo de alimentos, podendo incluir o fornecimento de combustíveis de cozinha e material de copa/cozinha
- distribuição de gêneros alimentícios, inclusive rações destinadas a seres humanos e animais (pecuária de subsistência)
- manejo de mortos, sepultamento de pessoas e de animais, sendo vedado o custeio de serviços funerários e afins
- locação de veículos ou viaturas para assistência às vítimas de desastre natural l
- locação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços em ações de assistência às vítimas de desastre natural
- aluguel social para desabrigados devidamente cadastrados
- apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações
- desenvolvimento de ações de arrecadação de itens de doação, triagem, classificação e destinação ao município, bem como recebimento externo de itens de doação e entrega aos afetados.

5.5.4 RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE

As ações de restabelecimento dos cenários atingidos são serviços que visam a volta da normalidade de determinada área afetada por desastres, como:

- Regularidade na distribuição e suprimento de energia elétrica
- Reativação de instituições de ensino, creches e de saúde
- Restabelecimento dos serviços de comunicação, transporte coletivo, esgotamento sanitário e limpeza urbana
- Reabilitação das condições de trafegabilidade
- Restabelecimento da drenagem de águas pluviais, entre outras

5.5.5 DESMOBILIZAÇÃO

Findadas as ações de enfrentamento ao desastre, e consequente normalidade dos serviços essenciais, será realizada a desmobilização das equipes envolvidas, voltando à situação de pré-impacto, mediante o contínuo monitoramento por parte da COMPDEC.

6. MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

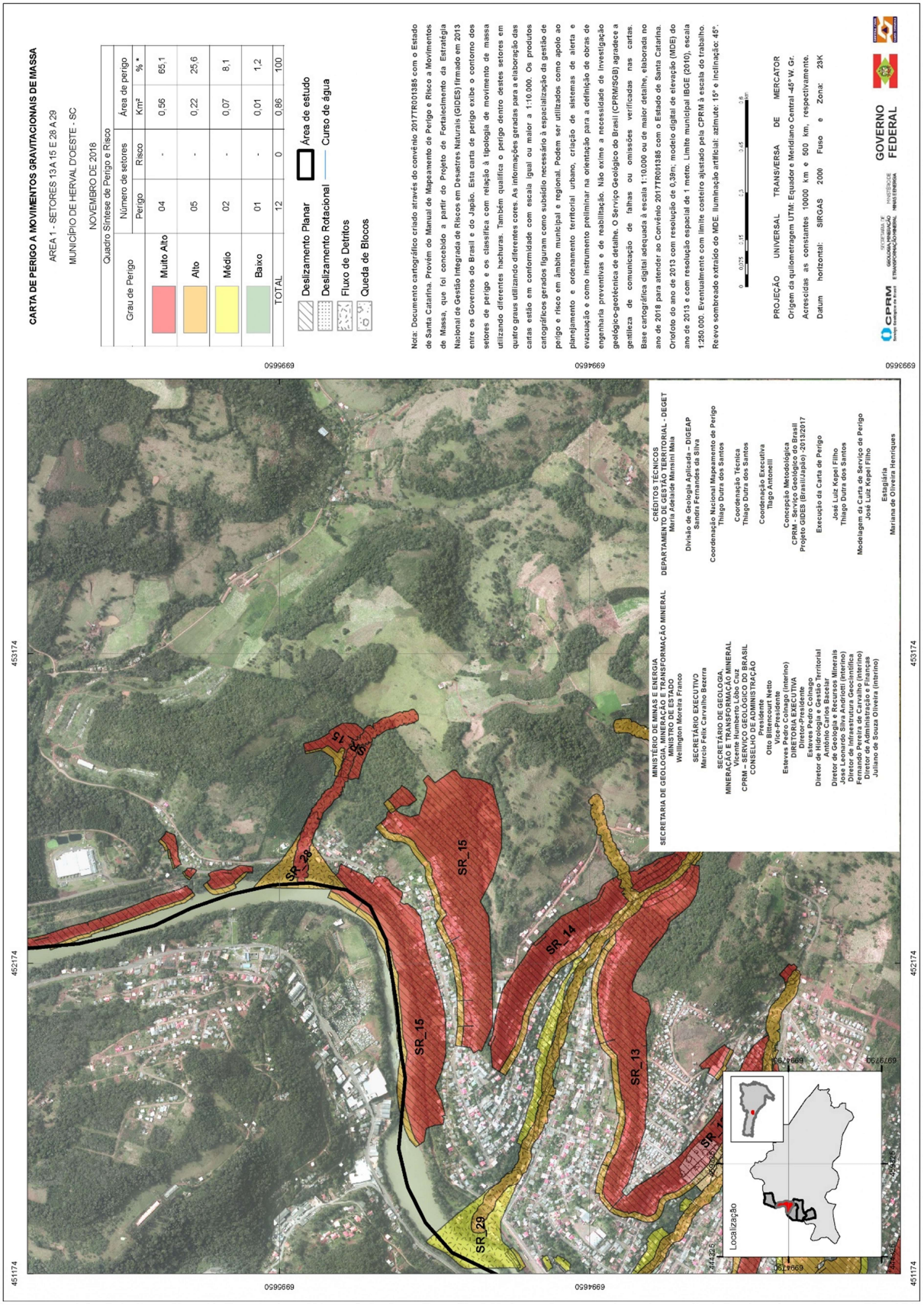
No ano de 2018, técnicos do Serviço Geológico do Brasil – CPRM realizaram trabalhos de vistoria e avaliação técnica no município de Herval d'Oeste, com o objetivo de identificar e caracterizar áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos e desastres naturais.

Como resultado dessas atividades, foram elaborados relatórios técnicos contendo o **mapeamento de áreas de risco do município**, com a identificação de setores considerados suscetíveis a diferentes tipos de processos, especialmente aqueles relacionados a movimentos de massa, deslizamentos, erosões, inundações e outros fenômenos que possam oferecer riscos à população, às edificações e à infraestrutura urbana.

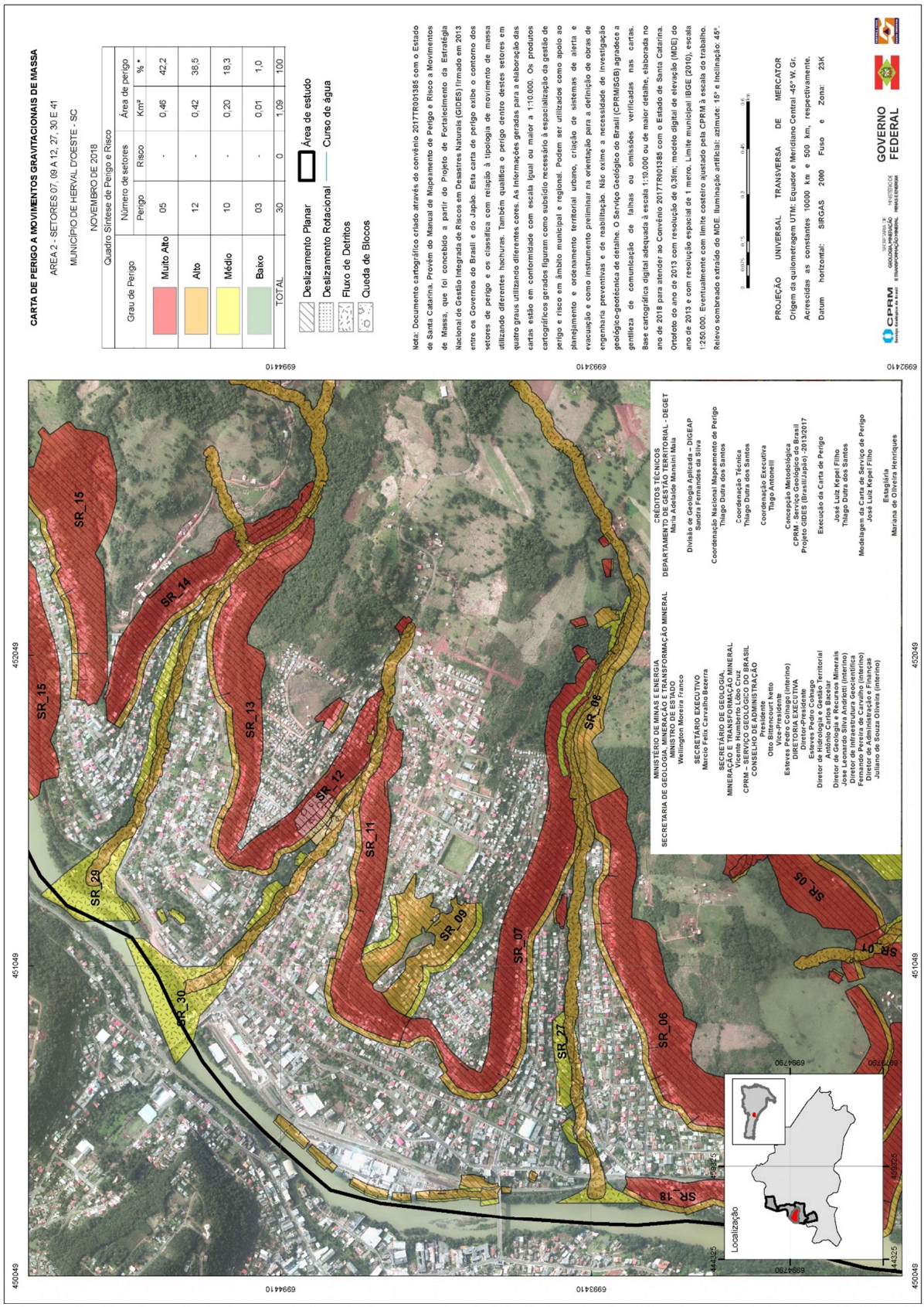
Os levantamentos realizados pelo CPRM constituem importante instrumento para o planejamento e a atuação do Poder Público Municipal, especialmente no âmbito da **Defesa Civil**, contribuindo para a identificação das áreas prioritárias para monitoramento, prevenção, fiscalização e adoção de medidas destinadas à redução dos riscos e à proteção da população.

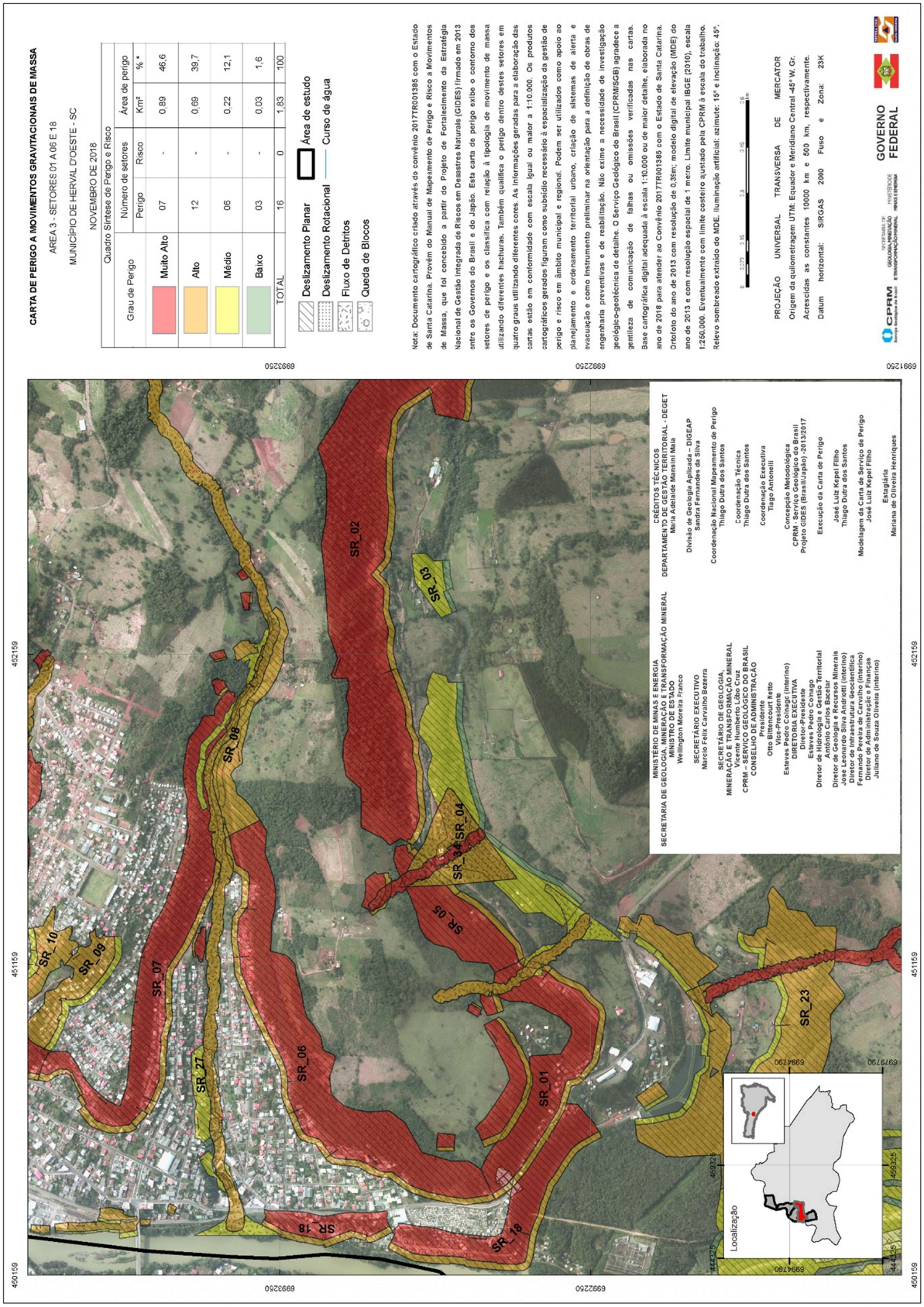
Os relatórios e mapeamentos produzidos em 2018 servem, ainda, como referência técnica para as ações de prevenção e preparação para emergências e desastres, bem como para a atualização do conhecimento sobre as áreas de risco existentes no território municipal.

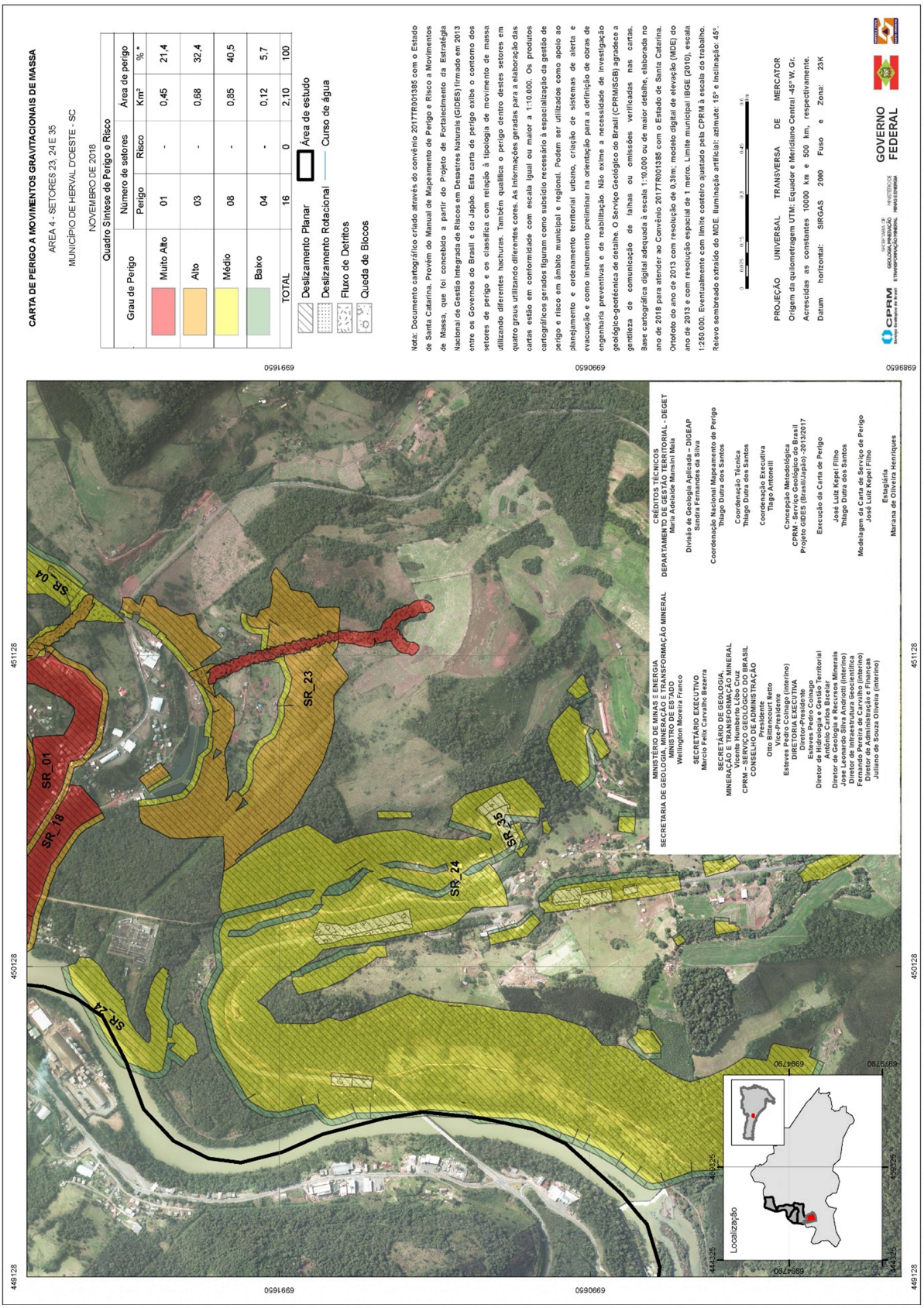
Foram delimitadas as seguintes áreas:

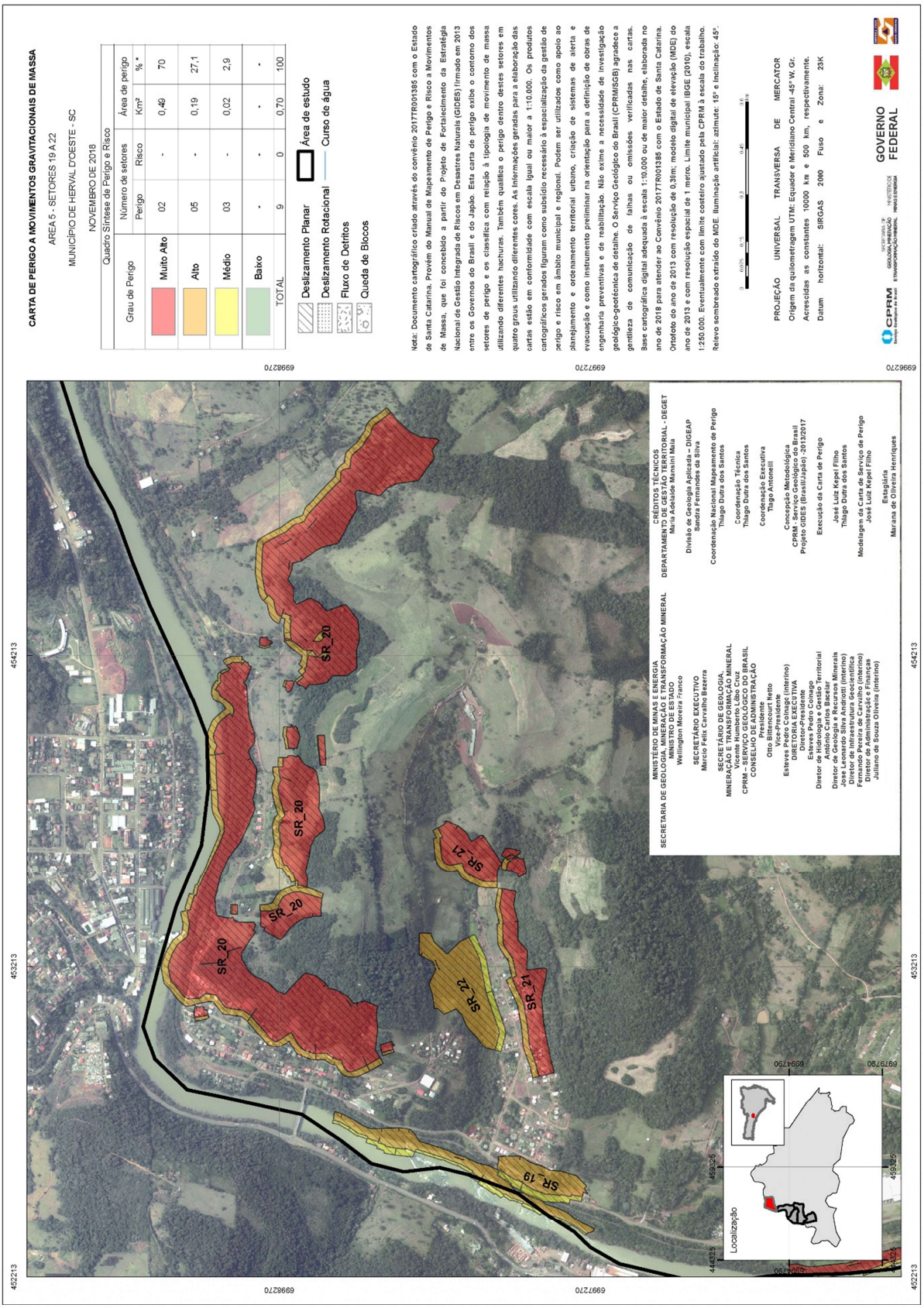


Rua Nereu Ramos, 389 – Centro
Herval d'Oeste – SC 89610-000
(49) 98879-3064 / 3554-0922 defesacivil@gmail.com


CARTA DE PERIGO A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA
ÁREA 2 - SETORES 07, 09 A 12, 27, 30 E 41
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOVEMBRO DE 2018
Quadro Síntese de Perigo e Risco
Grau de Perigo
Número de setores
Área de perigo
Perigo
Risco
Km²
%
Muito Alto
05
-
0,46
42,2
Alto
12
-
0,42
38,5
Médio
10
-
0,20
18,3
Baixo
03
-
0,01
1,0
TOTAL
30
0
1,09
100
Deslizamento Planar
Deslizamento Rotacional
Fluxo de Detritos
Queda de Blocos
Área de estudo
Curso de água
Nota: Documento cartográfico criado através do convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Provém do Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos de Massa, que foi concebido a partir do Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais (GIDES) firmado em 2013 entre os Governos do Brasil e do Japão. Esta carta de perigo exibe o contorno dos setores de perigo e os classifica com relação à tipologia de movimento de massa utilizando diferentes hachuras. Também qualifica o perigo dentro destes setores em quatro graus utilizando diferentes cores. As informações geradas para a elaboração das cartas estão em conformidade com escala igual ou maior a 1:10.000. Os produtos cartográficos gerados figuram como subsídio necessário à espacialização da gestão de perigo e risco em âmbito municipal e regional. Podem ser utilizados como apoio ao planejamento e ordenamento territorial urbano, criação de sistemas de alerta e evacuação e como instrumento preliminar na orientação para a definição de obras de engenharia preventivas e de reabilitação. Não exime a necessidade de investigação geológico-geotécnica de detalhe. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB) agradece a gentileza de comunicação de falhas ou omissões verificadas nas cartas. Base cartográfica digital adequada à escala 1:10.000 ou de maior detalhe, elaborada no ano de 2018 para atender ao Convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Ortofoto do ano de 2013 com resolução de 0,35m; modelo digital de elevação (MDE) do ano de 2013 e com resolução espacial de 1 metro. Limite municipal IBGE (2010), escala 1:250.000. Eventualmente com limite costeiro ajustado pela CPRM à escala do trabalho. Relevo sombreado extraído do MDE. Iluminação artificial: azimute: 15° e inclinação: 45°.
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central -45° W. Gr.
Acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS 2000 Fuso e Zona: 23K
CPRM
GOVERNO FEDERAL
CRÉDITOS TÉCNICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL - DEGET
Maria Adelaide Mansini Maia
Divisão de Geologia Aplicada – DIGEAP
Sandra Fernandes da Silva
Coordenação Nacional Mapeamento de Perigo
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Técnica
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Executiva
Tiago Antonelli
Concepção Metodológica
CPRM - Serviço Geológico do Brasil
Projeto GIDES (Brasil/Japão). 2013/2017
Execução da Carta de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Thiago Dutra dos Santos
Modelagem da Carta de Serviço de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Estagiária
Mariana de Oliveira Henriques
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
MINISTRO DE ESTADO
Wellington Moreira Franco
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Marcio Felix Carvalho Bezerra
SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
Vicente Humberto Lôbo Cruz
CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente
Otto Bittencourt Netto
Vice-Presidente
Esteves Pedro Colnago (interino)
DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente
Esteves Pedro Colnago
Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial
Antônio Carlos Bacelar
Diretor de Geologia e Recursos Minerais
José Leonardo Silva Andriotti (interino)
Diretor de Relações Institucionais e Desenvolvimento
Fernando Pereira de Carvalho (interino)
Diretor de Administração e Finanças
Juliano de Souza Oliveira (interino)
SR_15
SR_14
SR_13
SR_12
SR_11
SR_09
SR_07
SR_06
SR_08
SR_05
SR_01
SR_18
SR_27
SR_30
SR_29
Localização
450049
451049
452049
444325
445325
698410
693410
698479


CARTA DE PERIGO A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA
AREA 3 - SETORES 01 A 06 E 18
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOVEMBRO DE 2018
Quadro Síntese de Perigo e Risco
Grau de Perigo
Número de setores
Perigo
Risco
Área de perigo
Km²
%
Muito Alto
07
-
0,89
46,6
Alto
12
-
0,69
39,7
Médio
06
-
0,22
12,1
Baixo
03
-
0,03
1,6
TOTAL
16
0
1,83
100
Deslizamento Planar
Deslizamento Rotacional
Fluxo de Detritos
Queda de Blocos
Área de estudo
Curso de água
Nota: Documento cartográfico criado através do convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Provém do Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos de Massa, que foi concebido a partir do Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais (GIDES) firmado em 2013 entre os Governos do Brasil e do Japão. Esta carta de perigo exibe o contorno dos setores de perigo e os classifica com relação à tipologia de movimento de massa utilizando diferentes hachuras. Também qualifica o perigo dentro destes setores em quatro graus utilizando diferentes cores. As informações geradas para a elaboração das cartas estão em conformidade com escala igual ou maior a 1:10.000. Os produtos cartográficos gerados figuram como subsídio necessário à espacialização da gestão de perigo e risco em âmbito municipal e regional. Podem ser utilizados como apoio ao planejamento e ordenamento territorial urbano, criação de sistemas de alerta e evacuação e como instrumento preliminar na orientação para a definição de obras de engenharia preventivas e de reabilitação. Não exime a necessidade de investigação geológico-geotécnica de detalhe. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB) agradece a gentileza de comunicação de falhas ou omissões verificadas nas cartas.
Base cartográfica digital adequada à escala 1:10.000 ou de maior detalhe, elaborada no ano de 2018 para atender ao Convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Ortofoto do ano de 2013 com resolução de 0,35m; modelo digital de elevação (MDE) do ano de 2013 e com resolução espacial de 1 metro. Limite municipal IBGE (2010), escala 1:250.000. Eventualmente com limite costeiro ajustado pela CPRM à escala do trabalho. Relevo sombreado extraído do MDE, iluminação artificial: azimute: 15° e inclinação: 45°.
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central -45° W. Gr.
Acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS 2000 Fuso e Zona: 23K
CPRM
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
MINISTRO DE ESTADO
Wellington Moreira Franco
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Marcio Felix Carvalho Bezerra
SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
Vicente Humberto Lôbo Cruz
CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente
Otto Bittencourt Netto
Vice-Presidente
Esteves Pedro Colnago (interino)
DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente
Eduardo Santa Helena
Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial
Antônio Carlos Bacelar
Diretor de Geologia e Recursos Minerais
José Leonardo Silva Andriotti (interino)
Diretor de Relações Institucionais e Desenvolvimento
Fernando Pereira de Carvalho (interino)
Diretor de Administração e Finanças
Juliano de Souza Oliveira (interino)
CRÉDITOS TÉCNICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL - DEGET
Maria Adelaide Mansini Maia
Divisão de Geologia Aplicada - DIGEAP
Sandra Fernandes da Silva
Coordenação Nacional Mapeamento de Perigo
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Técnica
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Executiva
Tiago Antonelli
Concepção Metodológica
CPRM - Serviço Geológico do Brasil
Projeto GIDES (Brasil/Japão) -2013/2017
Execução da Carta de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Thiago Dutra dos Santos
Modelagem da Carta de Serviço de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Estagiária
Mariana de Oliveira Henriques
SR_01
SR_02
SR_03
SR_04
SR_05
SR_06
SR_07
SR_08
SR_09
SR_10
SR_18
SR_23
SR_27
Localização
451159
452159
450159
6992250
6994790
6997790
441275
443425
463225
465375


CARTA DE PERIGO A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA
AREA 4 - SETORES 23, 24 E 35
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOVEMBRO DE 2018
Quadro Síntese de Perigo e Risco
Grau de Perigo
Número de setores
Perigo
Risco
Área de perigo
Km²
%
Muito Alto 01 - 0,45 21,4
Alto 03 - 0,68 32,4
Médio 08 - 0,85 40,5
Baixo 04 - 0,12 5,7
TOTAL 16 0 2,10 100
Deslizamento Planar
Deslizamento Rotacional
Fluxo de Detritos
Queda de Blocos
Área de estudo
Curso de água
Nota: Documento cartográfico criado através do convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Provém do Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos de Massa, que foi concebido a partir do Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais (GIDES) firmado em 2013 entre os Governos do Brasil e do Japão. Esta carta de perigo exibe o contorno dos setores de perigo e os classifica com relação à tipologia de movimento de massa utilizando diferentes hachuras. Também qualifica o perigo dentro destes setores em quatro graus utilizando diferentes cores. As informações geradas para a elaboração das cartas estão em conformidade com escala igual ou maior a 1:10.000. Os produtos cartográficos gerados figuram como subsídio necessário à espacialização da gestão de perigo e risco em âmbito municipal e regional. Podem ser utilizados como apoio ao planejamento e ordenamento territorial urbano, criação de sistemas de alerta e evacuação e como instrumento preliminar na orientação para a definição de obras de engenharia preventivas e de reabilitação. Não exime a necessidade de investigação geológico-geotécnica de detalhe. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB) agradece a gentileza de comunicação de falhas ou omissões verificadas nas cartas.
Base cartográfica digital adequada à escala 1:10.000 ou de maior detalhe, elaborada no ano de 2018 para atender ao Convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Ortofoto do ano de 2013 com resolução de 0,35m; modelo digital de elevação (MDE) do ano de 2013 e com resolução espacial de 1 metro. Limite municipal IBGE (2010), escala 1:250.000. Eventualmente com limite costeiro ajustado pela CPRM à escala do trabalho.
Relevo sombreado extraído do MDE. Iluminação artificial: azimute: 15º e Inclinação: 45º.
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45º W. Gr.
Acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS 2000 Fuso e Zona: 23K
CPRM
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
MINISTRO DE ESTADO
Wellington Moreira Franco
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Márcio Felix Carvalho Bezerra
SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
Vicente Humberto Lôbo Cruz
CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente
Otto Bittencourt Netto
Vice-Presidente
Esteves Pedro Colnago (interino)
DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente
Eduardo Santa Helena de Queiroz
Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial
Antônio Carlos Bacelar
Diretor de Geologia e Recursos Minerais
José Leonardo Silva Andriotti (interino)
Diretor de Infraestrutura Geocientífica
Fernando Pereira de Carvalho (interino)
Diretor de Administração e Finanças
Juliano de Souza Oliveira (interino)
CRÉDITOS TÉCNICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL - DEGET
Maria Adelaide Mansini Maia
Divisão de Geologia Aplicada – DIGEAP
Sandra Fernandes da Silva
Coordenação Nacional Mapeamento de Perigo
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Técnica
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Executiva
Thiago Antonelli
Concepção Metodológica
CPRM - Serviço Geológico do Brasil
Projeto GIDES (Brasil/Japão) -2013/2017
Execução da Carta de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Thiago Dutra dos Santos
Modelagem da Carta de Serviço de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Estagiária
Mariana de Oliveira Henriques
SR_01
SR_04
SR_18
SR_23
SR_24
SR_35
SR_24
Localização
449128
450128
451128
6990650
6991650
6984790
6983790
460325
461325
443325


CARTA DE PERIGO A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA
AREA 5 - SETORES 19 A 22
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOVEMBRO DE 2018
Quadro Síntese de Perigo e Risco
Grau de Perigo
Número de setores
Perigo
Risco
Área de perigo
Km²
%
Muito Alto
02
-
0,48
70
Alto
05
-
0,19
27,1
Médio
03
-
0,02
2,9
Baixo
-
-
-
-
TOTAL
9
0
0,70
100
Deslizamento Planar
Deslizamento Rotacional
Fluxo de Detritos
Queda de Blocos
Área de estudo
Curso de água
Nota: Documento cartográfico criado através do convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Provém do Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos de Massa, que foi concebido a partir do Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais (GIDES) firmado em 2013 entre os Governos do Brasil e do Japão. Esta carta de perigo exibe o contorno dos setores de perigo e os classifica com relação à tipologia de movimento de massa utilizando diferentes hachuras. Também qualifica o perigo dentro destes setores em quatro graus utilizando diferentes cores. As informações geradas para a elaboração das cartas estão em conformidade com escala igual ou maior a 1:10.000. Os produtos cartográficos gerados figuram como subsídio necessário à espacialização da gestão de perigo e risco em âmbito municipal e regional. Podem ser utilizados como apoio ao planejamento e ordenamento territorial urbano, criação de sistemas de alerta e evacuação e como instrumento preliminar na orientação para a definição de obras de engenharia preventivas e de reabilitação. Não exime a necessidade de investigação geológico-geotécnica de detalhe. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB) agradece a gentileza de comunicação de falhas ou omissões verificadas nas cartas.
Base cartográfica digital adequada à escala 1:10.000 ou de maior detalhe, elaborada no ano de 2018 para atender ao Convênio 2017TR001385 com o Estado de Santa Catarina. Ortofoto do ano de 2013 com resolução de 0,35m; modelo digital de elevação (MDE) do ano de 2013 e com resolução espacial de 1 metro. Limite municipal IBGE (2010), escala 1:250.000. Eventualmente com limite costeiro ajustado pela CPRM à escala do trabalho. Relevo sombreado extraído do MDE. Iluminação artificial: azimute: 15º e inclinação: 45º.
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45º W. Gr.
Acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS 2000 Fuso e Zona: 23K
GOVERNO FEDERAL
CPRM
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
MINISTRO DE ESTADO
Wellington Moreira Franco
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Márcio Felix Carvalho Bezerra
SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
Vicente Humberto Lôbo Cruz
CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente
Otto Bittencourt Netto
Vice-Presidente
Esteves Pedro Colnaghi (interino)
DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente
Esteves Pedro Colnaghi
Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial
Antônio Carlos Bacelar
Diretor de Geologia e Recursos Minerais
José Leonardo Silva Andriotti (interino)
Diretor de Infraestrutura Geocientífica
Fernando Pereira de Carvalho (interino)
Diretor de Administração e Finanças
Juliano de Souza Oliveira (interino)
CRÉDITOS TÉCNICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL - DEGET
Maria Adelaide Mansini Maia
Divisão de Geologia Aplicada – DIGEAP
Sandra Fernandes da Silva
Coordenação Nacional Mapeamento de Perigo
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Técnica
Thiago Dutra dos Santos
Coordenação Executiva
Thiago Antonelli
Concepção Metodológica
CPRM - Serviço Geológico do Brasil
Projeto GIDES (Brasil/Japão) 2013/2017
Execução da Carta de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Thiago Dutra dos Santos
Modelagem da Carta de Serviço de Perigo
José Luiz Kepel Filho
Estagiária
Mariana de Oliveira Henriques
SR_19
SR_20
SR_21
SR_22
Localização
452213
453213
454213
699270
698270
697270
696270

7. CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES

É o sistema padrão usado no Brasil para identificar, classificar e registrar desastres naturais e tecnológicos. Criado em 2012, ele organiza os eventos em códigos numéricos baseados em diretrizes da ONU para ajudar a Defesa Civil na prevenção e resposta.

O sistema divide os eventos em duas grandes categorias, ordenadas por grupo, subgrupo, tipo e subtipo, conforme simbologia que consta no Anexo II deste Plano.

8. GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS

A operacionalização do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Herval d'Oeste é realizada através do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC.

Sua composição conta com os serviços dos Órgãos Municipais e Estaduais, tendo o comprometimento de cada órgão como preponderante para a excelência e eficiência das ações de preparação e resposta aos desastres, visando minimizar as consequências.

8.1 FORMAÇÃO DO GRAC

O GRAC será composto por autoridades do poder público municipal e seu secretariado, por representantes dos órgãos da Segurança Pública Estadual, das concessionárias de serviços públicos, membros da sociedade civil, empresas, associações, entre outras. A ferramenta de gerenciamento da crise utilizada é denominada Sistema de Comando e Operações SCO.

Membros do GRAC nos termsdo Decreto n° 5.247/2025:

Prefeitura Municipal
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assessoria de Imprensa
Corpo de Bombeiros Militar
Polícia Militar
Polícia Militar Ambiental
Delegacia Polícia Civil

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE
Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC
Conselho Municipal de Saúde
União das Associações de Moradores
CIDASC/Icasa
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Rotary Club
Demais setores privados, associações, igrejas.

8.2 ATRIBUIÇÕES DO GRAC

Atribuições são responsabilidades inerentes ao cargo ou função desempenhada, que podem ser gerais ou específicas.

O GRAC será dividido em duas equipes: uma destinada à resposta técnica e imediata e outra destinada ao apoio logístico e operacional em eventos de maior porte ou de longa duração, especialmente nos casos em que a capacidade de resposta do poder público municipal for ultrapassada.

8.2.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

No âmbito da aplicação do Plano Municipal de Contingência, as atribuições gerais correspondem às responsabilidades comuns aos órgãos que compõem o Grupo de Ações Coordenadas. Assim, cabem a todos os membros do GRAC:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão.
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão.
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão.
- Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas.
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chaves.
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão.
- Participar das reuniões do GRAC.
- Manter-se informado sobre os alertas de desastre que abranjam o território municipal, sua situação, possível evolução ou de sua ocorrência.
- Fazer a difusão das informações em grupos setoriais de mídias sociais, WHATSAPP, páginas, rádios, jornais, visando atingir e informar a comunidade que pode ser afetada pelo desastre.
- Assessorar, acompanhar e orientar a COMPDEC na contabilidade dos recursos oriundos da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

- Impor o sobreaviso para os integrantes quando verificada a evolução para um cenário de desastre.
- Enviar relatório ao final da operação de Desastre contendo os Danos Humanos, Danos Públicos, prejuízos em valor econômico, vítimas atendidas, desabrigados, desalojados, ocorrências atendidas, unidades sem luz, unidades sem água etc., variando de acordo com a responsabilidade e atuação do órgão ou entidade. Documentos necessários para homologação da situação de emergência. Após enviar ao coordenador municipal de proteção e defesa civil.
- Após desmobilização enviar relatório à COMPDEC apontando as ações e rotinas a melhorar e a implementar para melhor desempenho do enfrentamento do desastre.
- Utilizar o aplicativo TIMESTAMP para fornecimento das imagens em seus relatórios, visando a integridade e veracidade das informações repassadas, bem como prevenir a reutilização das imagens e vídeos em notícias falsas.

8.2.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

As atribuições específicas são aquelas voltadas à realidade de cada órgão e sua atuação durante o atendimento ao desastre:

PREFEITO

a) Pré-desastre:

- Oficiar a nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Disponibilizar os meios para a estruturação da COMPDEC visando o desempenho de suas funções, da preparação e resposta aos desastres.
- Aprovar o Plano Municipal de Contingência.
- Instituir o Grupo de Ações Coordenadas – GRAC.
- Participar das reuniões do GRAC.
- Instituir plano de chamada para seu gabinete.
- Manter-se informado sobre os alertas que abranjam o território municipal, sua situação e possível evolução.
- Conjuntamente com o COMPDEC, colocar o GRAC em regime de sobreaviso quando verificada a possibilidade de ocorrência de um desastre, ou quando de sua iminência.

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Emitir relatório diário de avaliação dos danos decorrentes de desastres nas instalações, equipamentos e área de atuação da secretaria e encaminhar à COMPDEC.
- Instituir, juntamente com a COMPDEC, a instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO).
- Disponibilizar a estrutura necessária para o desempenho das funções do GRAC.

- Definir o local e estrutura para implantação, em conjunto com o COMPDEC, do Sistema de Comando em Operações, quando verificada a necessidade de melhor gerenciamento das ações de resposta.
- Implantar o Sistema de Comando em Operações (SCO) sempre que se verificar a necessidade de gerenciamento das ações multi-organizacionais definindo o comando único ou unificado e seu staff de comando, (tomada de decisões do grupo).
- Aguardar o levantamento das áreas afetadas e dos danos causados de forma a verificar se não extrapolam a capacidade da administração municipal.
- Aguardar parecer técnico do COMPDEC que indique ou não a necessidade de recursos das esferas estadual e/ou federal.
- Decretar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do território municipal, quando atendidos os critérios para sua decretação.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.

c) Desmobilização

- Desmobilizar o GRAC quando verificadas as condições de retorno à normalidade
- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

a) Pré-desastre

- Executar a Política Nacional de Proteção de Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local.
- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e o Estado.
- Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
- Criar meios de informar a população que pode ser atingida por desastres.
- Identificar e mapear as áreas de risco e desastre.
- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas.
- Solicitar apoio técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação para vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco e das edificações vulneráveis.
- Manter a população informada sobre as áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre.
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações

do SINPDEC e promover treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

- Manter o GRAC informado acerca dos alertas, com abrangência sobre o território municipal, emitidos pelo serviço de monitoramento da Defesa Civil de Santa Catarina.
- Determinar o sobreaviso aos órgãos que integram o GRAC nos casos de alerta de desastres emitidos pelo serviço de monitoramento da Defesa Civil de Santa Catarina, no âmbito do território municipal.
- Emitir o alerta de desastre, no âmbito do território municipal, quando da constatação da evolução para um cenário de desastre.
- Emitir o alarme de desastre, no âmbito do território municipal, quando da sua iminência relatada pelo serviço de monitoramento da Defesa Civil de Santa Catarina.
- Permanecer em prontidão, desmobilizando-se paulatinamente, à medida que se verifica o recuo para situação de normalidade.
- Realizar a retirada de pessoas e bens materiais do atingidos por desastres e definir local para guarda dos itens, solicitando apoio a outras secretarias como agricultura, obras, planejamento, como veículos e mão de obra.
- Realizar cursos de capacitação sobre o Tema defesa civil, junto ou Estado e Governo Federal nos ambientes: https://ead.sdc.sc.gov.br/moodle/login/index.php e https://www.escolavirtual.gov.br/ . Manter login ativo no programa S2ID bem como se capacitar para correta utilização.

b) Início do desastre

- Emitir o alarme de desastre, no âmbito do território municipal, quando de sua ocorrência súbita.
- Retirar apenas pessoas de áreas de risco e pertences pessoais, destinando aos abrigos.
- Acionar o plano de chamada do efetivo à disposição da COMPDEC quando da emissão do alarme de desastre.
- Mobilizar o GRAC quando verificada a iminência, a evolução ou ocorrência de um desastre.

- Instituir, com o apoio dos órgãos integrantes do GRAC, o Sistema de Comando em Operações (SCO).
- Requerer o levantamento, pelos órgãos que integram o GRAC, dos danos e prejuízos decorrentes do desastre nas suas respectivas áreas de atuação.
- Emitir parecer técnico que demonstre a ocorrência dos danos e prejuízos decorrentes do desastre, de modo a habilitar a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pela Administração Municipal.
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município através do cadastro das ocorrências de desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID - do Ministério do Desenvolvimento Regional e formulário eletrônico, de forma a manter histórico atualizado sobre eventos ocorridos e

permitir o reconhecimento e homologação dos decretos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

- Informar o Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil sobre os eventos que ocorrem no município.
- Informar o Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil da decretação de SE ou ECP, bem como enviar o arquivo em PDF.
- Centralizar as informações e chamadas de socorro às vítimas do desastre em regime ininterrupto enquanto a situação exigir, dando plena ciência à população através da Assessoria de Imprensa Municipal.
- Solicitar a Assistência Social a abertura, organização e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.
- Fazer levantamento, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, em cada abrigo ao final de cada jornada, sobre o número de desabrigados, alimentação disponível, medicamentos necessários e demais necessidades.
- Colaborar com o CRAS, na organização e na execução da distribuição dos donativos a população afetada. Esses devem, em princípio, ser entregues em áreas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Determinar o retorno do GRAC às fases de sobreaviso, de alerta ou de monitoramento, quando concluídas as fases de socorro e cadastro das vítimas e o restabelecimento emergencial dos serviços essenciais, como acessos alternativos, restabelecimento de fornecimento de água e energia, remoção de escombros etc.
- Na entrega de itens de assistência humanitária montar equipes multidisciplinares com as funções definidas de quem entrega os itens, quem faz o preenchimento do recibo e coleta assinatura do beneficiado para prestação de contas futuras. A equipe composta só retira novos itens de IAH após entrega dos recibos totalizando o volume entregue.

c) Desmobilização

- Determinar a desmobilização do GRAC quando constatada a possibilidade, retornando este à fase de monitoramento.
- Comunicar a desativação da central de atendimento de desastre da Defesa Civil à população.
- Apoiar a desmobilização dos abrigos, orientando suas equipes de coordenação.
- Convocar o GRAC, após sua desmobilização, para rever as ações empregadas e os pontos a serem melhorados apontados nos relatórios dos órgãos integrantes para definição e melhorias das ações de resiliência, mitigação e enfrentamento de desastres futuros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

b) Início do desastre

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Emitir relatório diário de avaliação dos danos decorrentes de desastres nas instalações, equipamentos e área de atuação da secretaria e encaminhar à COMPDEC.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) atuando no setor de planejamento.
- Assessorar, orientar e acompanhar a COMPDEC sobre o controle fiscal das ações de enfrentamento de desastres.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.
- Prestar o auxílio necessário para a boa coordenação dos abrigos temporários
- Acompanhar, orientar e auxiliar a COMPDEC na realocação das famílias cujas residências não mais apresentem condições de habitabilidade.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) atuando no setor de finanças.
- Assessorar, orientar e acompanhar a COMPDEC sobre o controle fiscal das ações de enfrentamento de desastres.
- Acompanhar, orientar e auxiliar a COMPDEC nos lançamentos das despesas decorrentes das ações de enfrentamento ao desastre.
- Orientar e auxiliar a COMPDEC na contabilidade fiscal referente às despesas necessárias na contingência do desastre.
- Realizar a compra de itens emergenciais necessários para atendimento do desastre e de suas vítimas.
- Conhecer as orientações do TCE frente a atuações em Situações de emergência e Calamidades.

c) Desmobilização

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

- Observar a Cartilha do SUAS para o que fazer em situações de emergência.
- Criar o Plano de Contingência Próprio para atuação no desastre contendo:

 - Local dos abrigos e centrais de recebimentos de doação.
 - Condições do local como banheiros, chuveiros, cozinha.

- Modo como será realizado o fornecimento de alimentação, exemplo: Entrega de marmitas previamente licitadas, ou cozimento e preparo próprio.
- Criação das regras do abrigo, como toque de silêncio (dormir), horário de entrada, fechamento de portas, cronograma de atividades diárias para eventos que ultrapassem 1 semana.
- Definição da rede de apoio para desenvolvimento das atividades.
- Prever apoio psicológico.

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Realizar abertura do abrigo para pessoas e animais domésticos.
- Emitir relatório diário no caso de abertura de abrigos contendo o local do abrigo, o número de pessoas assistidas, bem como solicitar itens de assistência humanitárias necessárias e encaminhar à COMPDEC.
- Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada.
- Solicitar apoio a todas as Secretarias para o fornecimento de profissionais de serviços gerais para limpeza da estrutura e cozimento de alimentos, e itens necessários como fogão, gás de cozinha e afins, no caso de não fornecimento de marmitas.
- Solicitar apoio de professoras e auxiliares administrativos para realização de cadastro das pessoas presentes no abrigo, bem como serviço de psicologia para os afetados.
- Emitir relatório de avaliação da situação da população afetada por meio de diagnóstico emergencial.
- Estabelecer, conjuntamente com a COMPDEC, locais para cadastramento das vítimas, e seus pertences, próximos das áreas atingidas pelo desastre.
- Coordenar/apoiar a instituição e alojamentos provisórios e ações de acolhimento às famílias e indivíduos.
- Atuar no acolhimento emergencial das famílias ou indivíduos realocados em moradia provisória ou em alojamento provisório.

c) Desmobilização:

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.
- Realizar avaliação interna após a desmobilização para verificar as ações e rotinas a serem melhoradas para cenários futuros.
- Organizar, com a COMPDEC, estrutura especial de transporte para o retorno dos desabrigados aos seus lares.
- Implantar a legislação de políticas públicas direcionadas às vítimas de desastres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Pré-desastre: observar item 7.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Emitir relatório diário de avaliação dos danos decorrentes de desastres nas instalações, equipamentos e área de atuação da Secretaria Municipal de Obras, condições de trafegabilidade das vias urbanas, rurais, acessos rodoviários, pontes e estruturas viárias e encaminhar à COMPDEC.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) atuando no setor de operações.
- Desobstruir as vias obstruídas por consequência do desastre, garantindo o seu rápido restabelecimento.
- Construir desvios nas vias em que a reconstrução seja inviável a curto prazo.
- Disponibilizar pessoal habilitado e maquinário pesado, em apoio às equipes de resgate, nas ocorrências de corrida de massa em áreas habitadas.
- Acionar o voluntariado relacionado para emprego de ferramentas e equipamentos, caminhões e tratores, a depender dos danos decorrentes do desastre.
- Promover a retirada dos pertences dos desabrigados para encaminhamento ao abrigo temporário ou endereço informado quando dispor de local diverso do prestado pela administração pública.
- Promover o retorno dos desabrigados e seus pertences quando verificada a possibilidade.

c) Desmobilização:

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.
- Cientificar a COMPDEC e a administração pública das ações de reconstrução verificadas decorrentes do desastre.
- Dar continuidade ao retorno dos desabrigados e seus pertences quando a residência apresentar condições de habitabilidade.
- Auxiliar na desmontagem das estruturas utilizadas durante o desastre.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.

- Emitir relatório diário de avaliação dos danos decorrentes de desastres nas instalações, equipamentos e área de atuação da secretaria e encaminhar à COMPDEC.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) no setor de planejamento.
- Assessorar a Secretaria de Obras nas ações de criação de desvios nas vias públicas interditadas em função do desastre, ou nas ações de reconstrução em caráter de urgência.
- Apoiar a COMPDEC nos temas afetos ao planejamento das ações de enfrentamento ao desastre.
- Distribuir seu efetivo e equipamentos, dentro das necessidades operacionais (conforme seu planejamento).
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.

c) Desmobilização:

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

a) Pré-desastre: observar item 7.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) nas áreas de planejamento e administração produzindo documentos e relatórios solicitados.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.
- Adotar medidas necessárias para o funcionamento provisório das estruturas afetadas pelo desastre.
- Relacionar as ações necessárias para o funcionamento provisório das estruturas afetadas pelo desastre que extrapolam a capacidade de solução por parte da Secretaria de Educação e encaminhar ao órgão competente para providências.

c) Desmobilização

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Pré-desastre: observar item 7.2.1

b) Início do desastre:

- Convocar equipe e colocar o plano de preparação e respostas as emergências em saúde pública, em ação.

- Definir os locais e equipes de profissionais da saúde para a triagem das vítimas que forem atendidas pelas equipes de atendimento pré-hospitalar, a depender da dimensão do desastre.
- Atuar na orientação das pessoas quanto ao uso de água possivelmente contaminada, bem como a boa preparação dos alimentos.
- Fornecer medicamentos necessários.
- Fornecer atendimento psicológico aos afetados.
- Orientar a população quanto às doenças contagiosas com água suja, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente.
- Orientar a população sobre o controle de zoonoses (pragas).
- Intervir na comercialização de produtos impróprios para o consumo.
- Reestabelecer o atendimento das Unidades de Saúde.
- Providenciar junto à Secretaria de Estado da Saúde hipoclorito de sódio para desinfecção da água para consumo.

c) Desmobilização

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

a) Pré-desastre: observar item 7.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.
- Realizar levantamentos de danos na agricultura do município e quando necessário emissão de documentos, laudos para comprovação de danos e destruição.

c) Desmobilização:

• Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR

a) Início do desastre: observar item 7.2.1

• Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
• Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO disponibilizando efetivo no setor de Operações).
• Realizar o resgate das vítimas e conduzi-las aos postos de cadastramento definidos pela Secretaria de Assistência Social e COMPDEC.
• Realizar o atendimento pré-hospitalar às vítimas feridas e conduzi-las aos postos de pronto atendimento ou aos postos de triagem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
• Quando, do atendimento do desastre, for identificada a ocorrência de vítimas em óbito, informar a COMPDEC para mobilização do Instituto Geral de Perícias.
• Solicitar apoio extra para atendimento das demandas locais quando necessário.
• Auxiliar na evacuação e isolamento de áreas de risco.
• Participar das campanhas para recebimento de donativos.
• Auxiliar na entrega de materiais de assistência humanitária em grandes desastres.
• Em eventos de grande magnitude realizar a liderança de grupos mistos de voluntários nas ações de salvamento, resposta, restabelecimentos, penetrando em locais de difícil acesso.
• Na ocorrência de múltiplas vítimas solicitar recursos adicionais necessários coordenando as ações e setores envolvidos (Secretaria de Saúde, Samu, Ambulâncias privadas, brigadistas, implantando o método de triagem simples e rápido tratamento inicial.
• Auxiliar com caminhões de água no abastecimento, limpeza e restabelecimento de cenários afetados pelo desastre.
• Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.

b) Desmobilização:

• Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

GRUPO DE POLÍCIA MILITAR

a) Pré-desastre: observar item 7.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Auxiliar a COMPDEC na instalação e funcionamento do Sistema de Comando em Operações (SCO) no setor Operações.
- Coordenar o tráfego de veículos, priorizando o livre trânsito de viaturas, maquinários e pessoal empenhado no atendimento da população afetada pelo desastre.
- Distribuir seu efetivo e equipamentos, conforme seu planejamento, nas áreas atingidas, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
- Neutralizar qualquer indício de agitação da ordem pública quando da realização de trabalhos dos órgãos integrantes do GRAC.
- Garantir a segurança nos abrigos temporários.
- Garantir a integralidade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutam em desocupar edificações interditadas pela Defesa Civil.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.

b) Desmobilização

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

ASSESSORIA DE IMPRENSA

- Observar item 8.2.1
- Divulgar os avisos de desastres emitidos para o município.
- Divulgar as ações de preparação e resposta aos desastres realizadas pela COMPDEC.
- Divulgar as ações de resposta do GRAC durante o desastre junto ao SCO no setor comunicação visando manter a população informada.

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Emitir relatório diário de avaliação dos danos decorrentes de desastres nas instalações, equipamentos, número de mortos, de boletins de ocorrência resultantes da perda e extravio de documentos pessoais, de invasões, furtos e depredações das propriedades privadas ou públicas abandonadas em decorrência do desastre e encaminhar à COMPDEC.
- Distribuir seu efetivo e equipamento dentro das necessidades operacionais (conforme seu planejamento), priorizando as vítimas do desastre.
- Realizar diligências nos locais isolados visando inibir ações de furto.

- Realizar junto ao comércio a verificação de práticas de preços abusivos.
- Auxiliar com policiamento no abrigo para prevenir o cometimento de crimes.
- Colocar os profissionais e estruturas à disposição para auxiliar os demais órgãos integrantes do GRAC nas ações de enfrentamento ao desastre.

c) Desmobilização:

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

- Estruturar o órgão para ações de preparação e resposta aos cenários de risco que ameacem a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de água e esgoto em situações de desastre.
- Informar à COMPDEC que se necessário ativará o GRAC quando da ocorrência com produtos químicos na água que prejudiquem substancialmente o fornecimento de água no município.

b) Início do desastre:

- Monitorar as condições da qualidade da água à montante do ponto de captação de água que serve ao município quando da ocorrência de desastre tecnológico envolvendo acidentes com transporte de produtos perigosos que atinjam o Rio Peixe e seus afluentes.
- Priorizar o restabelecimento do fornecimento de água nas áreas atingidas pelo desastre.

c)Desmobilização

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC

a) Pré-desastre: observar item 8.2.1

- Estruturar o órgão para ações de preparação e resposta nas situações que ameacem a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em situações de desastre.
- Mapear as áreas que apresentem possibilidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica para a implantação de ações de prevenção.

b) Início do desastre:

- Acionar o plano de chamada quando da emissão do alarme de desastre.
- Realizar o levantamento do número de residências atingidas pela descontinuidade no fornecimento de energia elétrica.
- Acionar as equipes de emergência para atuação imediata nas ações de restabelecimento da prestação de energia elétrica.
- Disponibilizar equipes para o desligamento da rede elétrica nos locais que demandem de intervenção das equipes de resgate.
- Vencida a fase inicial do desastre, manter equipes prontas para atuação em caso de necessidade de desligamento da rede elétrica nas ações de reconstrução.

c) Desmobilização:

- Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo COMPDEC.

COORDENADORIA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

a) Pré-desastre:

- Manter o COMPDEC informado sobre os alertas de desastre que abranjam o território municipal, sua situação, possível evolução ou de sua ocorrência.
- Orientar a administração municipal da necessidade de nomeação de Coordenador Municipal de Defesa Civil para fins de decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública, em atendimento à legislação vigente.
- Informar e incentivar a capacitação dos integrantes da COMPDEC e da administração municipal.
- Vistoriar os locais indicados pela COMPDEC para ações de reconstrução que dependam de recursos estaduais e/ou federais.
- Assessorar a COMPDEC quanto aos itens de ajuda humanitária disponibilizados pela Defesa Civil Estadual quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

b) Início do desastre:

- Orientar a COMPDEC nas ações de enfrentamento do desastre.
- Acionar o GRAC Estadual quando verificados danos além das possibilidades do município.
- Reportar ao Estado imediatamente as ocorrências em andamento no município, fortalecendo o fluxo de informações entre ambos.

c) Desmobilização:

• Retornar à fase de pré-desastre após a desmobilização do GRAC, permanecendo atento às informações do serviço de monitoramento repassadas pelo serviço de monitoramento da Defesa Civil Estadual.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

• Disseminar os alertas junto aos produtores rurais, bem como alertar agricultores da importância de observar as previsões.
• Emitir relatórios de danos e prejuízos na área rural do município.
• Auxiliar os produtores rurais nas ações de captação de recursos Estaduais para prevenção e mitigação de impactos nos períodos de estiagens, como exemplo a construção de cisternas, para armazenamento de água da chuva e fornecer orientações sobre o uso sustentável do solo, técnicas de conservação, controle de erosão e gestão de recursos hídricos.
• Disponibilizar pessoal e equipamentos à COMPDEC quando solicitado, nos eventos de grande porte.
• Assistência técnica para a recuperação das atividades agrícolas afetadas por eventos climáticos extremos. Isso pode envolver desde o apoio no replantio até estratégias de manejo para melhorar a resiliência das plantações.
• Manter em funcionamento as estações meteorológicas para captação de dados dos eventos climáticos ocorridos, fornecidos através do Agroconnect.
• Estimular os agricultores a possuírem seguro rural para preservação do patrimônio.
• Organizar campanhas e logística para arrecadação de alimentos para propriedades rurais atingidas por desastres climáticos extremos.
• Solicitar apoio e recurso quando necessário para fazer chegar as propriedades rurais rações e suprimentos para manutenção da atividade pecuária local.

COMPANHIA INTEGRADA DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

• Disseminar os alertas junto aos fiscais de barreiras nos postos de fiscalização.
• Realizar a inspeção dos produtos de origem animal em situação de desastres para verificar sua conservação e a possibilidade de consumo humano, ou destruição dos mesmos.
• Auxiliar quando necessário na mobilização e retirada de animais de área de risco, bem como solicitar o apoio necessário à COMPDEC.
• Observar a presença de doenças zoonóticas e surtos contaminantes em animais, e caso necessário informar à COMPDEC.
• Junto com a EPAGRI mapear as propriedades que estão com falta de suprimento para trato de animais, e organizar e prover os meios necessários para arrecadação e chegada destes as unidades produtivas.
• Realizar o mapeamento de animais feridos e caso necessitem fornecer veterinários aos produtores para tratamento ou abate quando a lesão do animal foi irreversível.

• Atuar em parcerias com ONGs e outros órgãos para estabelecer redes de apoio ao resgate de animais e a criação de abrigos temporários.

8.2.3 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO VOLUNTARIADO

• Assinar o termo de adesão ao serviço voluntário, de acordo com a Lei nº 9.608/1998.
• Atuar dentro de suas habilidades específicas.
• Apoiar à COMPDEC nas ações de logística para assistência humanitária.
• Apoiar nas atividades dentro dos abrigos quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social, na confecção de alimentos, organização, atividades lúdicas, oficinas, com crianças e adultos.
• As entidades de classes, associações e organizações diversas que participem das ações solidárias de coletas, classificação e destinação de itens juntos aos centros de logística de doações deverão disponibilizar pessoal voluntário durante toda a duração do evento e ações, mediante regime de revezamento. Poderá ser utilizada e divulgada suas marcas como bandeiras, flâmulas, totens e demais meios de divulgação, contudo a presença e operação é contínua.
• trilheiros: atuar em apoio à COMPDEC na entrega de donativos em áreas de difícil acesso, ou locais remotos, mediante prévio cadastro e adequação às regras para posterior prestação de contas. Auxiliar também, no transporte de feridos, compondo equipes mistas com profissionais habilitados do Corpo de Bombeiros, Samu, Secretaria de Saúde.
• Sindicato dos trabalhadores rurais, Empresários do Ramo Rodoviário e empresas, Associação industrial, associação comercial: Ajudar na disponibilização de veículos de grande porte para logística intermunicipal ou interestadual de donativos, tanto para envio quanto recebimento, atuando na comunicação com suas empresas associadas. Auxiliar no fornecimento de seus colaboradores para atuações emergenciais quando solicitado. Auxiliar no fornecimento de maquinários e implementos como ex: Empilhadeira, pallets, plástico filme, embalagens e demais itens necessários à organização classificação e envio de donativos.
• Igrejas: Disponibilizar, em caso de necessidade, espaços dos salões de festa para recebimento de desabrigados, mantimentos e doações, bem como organizar com seus colaboradores a disponibilidade de mão de obra para classificação, seleção de roupas e alimentos.
• Difundir dentro de suas respectivas unidades os avisos e alertas do tempo enviados pela COMPDEC.

8.2.4 ASSUNÇÃO DAS FUNÇÕES DO GRAC

• Definidos os nomes dos representantes dos órgãos e instituições que integrarão o GRAC, as obrigações, responsabilidades e disponibilidade de atuação em situações de desastre passarão a ter validade a partir da aprovação do PLAMCON – Herval d'Oeste em audiência pública.

• Em tempos de normalidade o GRAC receberá os informes de monitoramento de possíveis eventos adversos através do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, devendo, qualquer alteração no quadro de qualquer dos representantes que o integram, ser imediatamente comunicada à COMPDEC, constando do nome do respectivo substituto para assunção das funções no GRAC e atualização do plano de chamada.

8.2.5 PLANO DE CHAMADO DO GRAC

• As autoridades componentes do GRAC terão seus nomes, contatos e endereços, inscritos em plano de chamada previamente definido para recebimento das informações de monitoramento, alertas, sobreaviso e/ou em situações de desastre.

8.2.6 MOBILIZAÇÃO DO GRAC

• A mobilização do GRAC se dará sempre que forem verificadas as situações que possam evoluir para cenários de desastre ou da ocorrência de desastre súbito.
• Poderão ser mobilizados somente os representantes dos órgãos que tiverem relação direta com o tipo de desastre, a depender do cenário previsto.

8.2.7 AUTORIDADE COMPETENTE PARA MOBILIZAÇÃO DO GRAC

O GRAC será acionado pelas seguintes autoridades:

• Prefeito.
• Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
• Outro membro do GRAC que reporte grave situação de risco que necessite mobilização imediata.

8.2.8 CRITÉRIOS PARA MOBILIZAÇÃO DO GRAC

• O GRAC será mobilizado sempre que forem constatadas condições ou pressupostos que caracterizem um dos cenários de risco previstos, seja em razão da evolução das informações de monitoramento, da ocorrência de um desastre ou da dimensão de seus impactos.

8.2.9 PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DO GRAC

• Constatada a possibilidade de ocorrência de um dos cenários de desastre previstos, com base nas informações dos serviços de monitoramento, ou diante da ocorrência de desastre súbito, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:
• Determinação do sobreaviso dos integrantes do GRAC.
• Determinação do sobreaviso das equipes dos órgãos e instituições que compõem o GRAC.

- Definição do local e estruturas a serem empregadas para a instalação do GRAC, que poderá variar de acordo com o evento ocorrido ou que se espera.
- Implantação do Sistema de Comando em Operações (SCO).
- Os órgãos mobilizados que compõem o GRAC ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível de acionamento (alerta, alarme ou resposta).
- Implantação de canais de comunicação com a sociedade para recebimento de ocorrências, preferencialmente com a disponibilização do telefone de emergência 199 em período integral enquanto persistir a situação adversa.
- Os representantes dos órgãos e instituições integrantes do GRAC realizarão levantamento de danos e ações necessárias em suas respectivas áreas de atuação e as reportarão ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- A comunidade será informada sobre a mobilização do GRAC e sobre o tipo de evento que a motivou, por meio da Assessoria de Imprensa, que divulgará os boletins emitidos pela COMPDEC.
- A COMPDEC realizará o registro das ocorrências relacionadas a desastres, independentemente da necessidade de mobilização do GRAC, na plataforma S2iD.

8.2.10 COMPILAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A responsabilidade pela compilação das informações é da COMPDEC, com o objetivo de subsidiar a elaboração de pareceres técnicos e a emissão de boletins informativos.

a) Levantamento de Danos:

Concomitantemente à mobilização das equipes de resgate, as autoridades do GRAC, de acordo com suas áreas de abrangência, que tenham relação com o desastre, darão início ao levantamento da extensão dos danos ocorridos a fim de emitirem relatórios a serem entregues à COMPDEC para a elaboração de parecer técnico, preferencialmente, acompanhado de levantamento fotográfico georreferenciado dos locais atingidos (Aplicativo TIMESTAMP ou similar), das ajudas prestadas, equipes em atuação, estruturas empregadas e demais ações tomadas.

b) Atualização de dados:

O cadastro das vítimas, do número de pessoas atingidas, das famílias afetadas, das ações realizadas, das estruturas empregadas e dos custos das ações de enfrentamento do desastre deverá ser continuamente atualizado, de modo a permitir a compreensão da extensão do evento e de seus danos e a agilizar a solicitação de recursos estaduais e/ou federais, considerando os prazos previstos na legislação vigente.

c) Prestação de Contas:

Considerando a possibilidade de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública quando a capacidade da Administração Pública municipal for ultrapassada, bem como a obrigação legal de prestação de contas, cada setor envolvido deverá manter documentação comprobatória adequada, incluindo relatórios de despesas, notas fiscais dos itens adquiridos, relação de beneficiários, despesas com pessoal e registros de empresas prestadoras de serviços, entre outros documentos pertinentes.

9. SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES - SCO

O GRAC adotará, quando verificada a necessidade de gerenciamento das ações para enfrentamento do desastre, o Sistema de Comando em Operações.

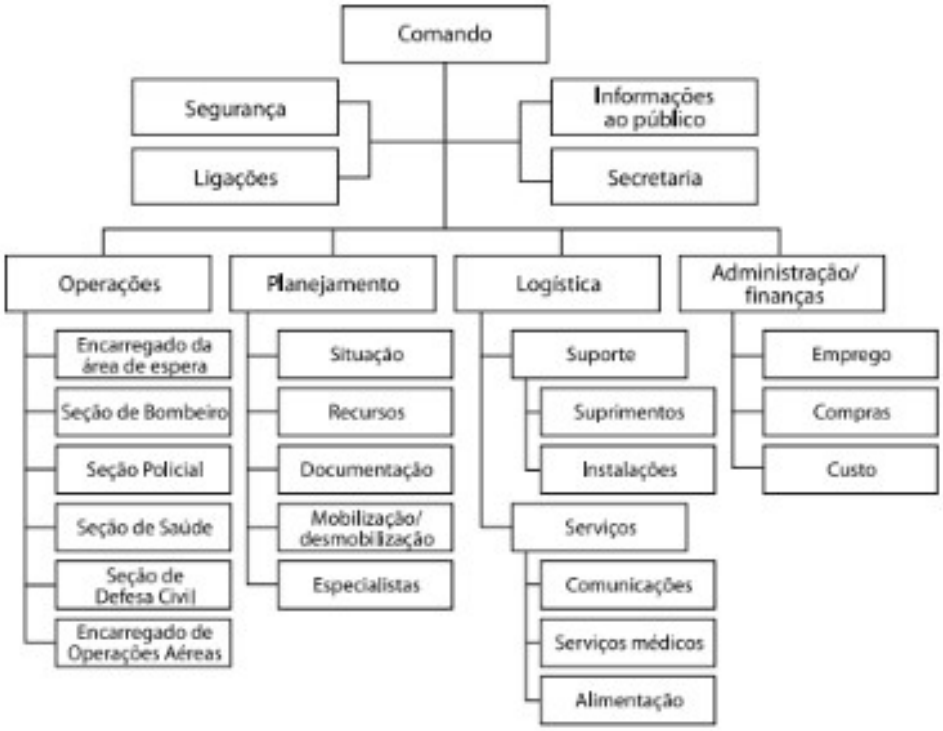
9.1. CONCEITUAÇÃO

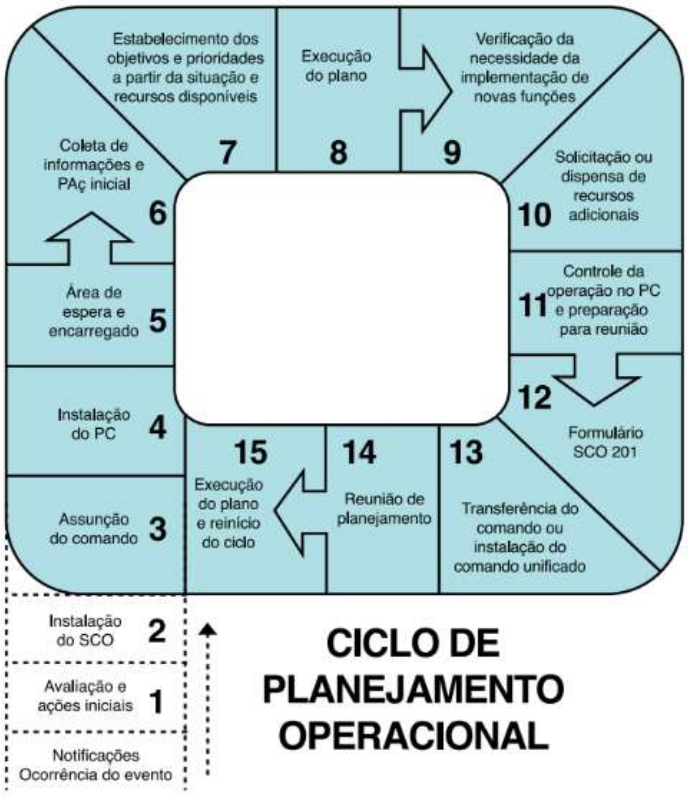
O Sistema de Comando em Operações (SCO) é uma ferramenta gerencial destinada a padronizar as ações de resposta em situações críticas, de qualquer natureza ou porte, mediante a adoção de uma estrutura organizacional previamente definida e integrada. Com base em boas práticas de gestão, o SCO contribui para ampliar a segurança das equipes de resposta e dos demais envolvidos, alcançar objetivos e prioridades estabelecidos e utilizar de forma eficiente e eficaz os recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e informacionais disponíveis.

9.2. ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES

O referido guia (2010, p. 58) define o organograma do SCO como uma representação visual da estrutura organizacional padronizada do sistema, na qual são apresentadas as principais funções do staff de assessoria do comando e do staff geral do SCO.

Organograma do SCO





9.3 USO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

SCO 201:- é utilizado para o registro das informações iniciais e para facilitar a transmissão dessas informações durante a troca de comando ou o revezamento das equipes.

SCO 202: trata-se de um formulário de duas páginas, destinado a facilitar o planejamento das ações de resposta e o controle da situação crítica, com base na definição de objetivos e prioridades para sua estabilização e controle. O formulário SCO 202 deve ser preenchido pelo Chefe da Seção de Operações e aprovado pelo Comandante da Operação.

9.4 DESMOBILIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

- A desmobilização ocorrerá quando forem constatadas condições que descaracterizem os cenários de risco previstos, seja pela não evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela redução dos impactos a níveis que permitam o retorno gradual à normalidade, especialmente nas seguintes situações:
- Quando a evolução da precipitação pluviométrica, após a mobilização do GRAC e o monitoramento pela COMPDEC, não resultar em inundações ou pontos de alagamento e não houver ocorrência de movimentos de massa.
- Quando os níveis dos rios Azul e Alçado, após a mobilização do GRAC, estiverem em processo de redução e não houver previsão, pelos órgãos oficiais, de novas precipitações significativas para os dias subsequentes.
- Quando não forem identificados movimentos de massa pela COMPDEC ou, diante de sua previsão, não forem constatados riscos às edificações ou à população local, tampouco indícios de novos movimentos.
- Quando houver redução do volume de chuvas e a ocorrência de movimentos de massa não for confirmada pela COMPDEC.
- Quando, após eventos de tempestades locais convectivas, granizo ou vendavais, não forem constatados prejuízos ou, quando existentes, estes forem de pequena proporção e passíveis de superação pelos proprietários.

9.5 AUTORIDADE

A desmobilização do GRAC se dará por ordem das seguintes autoridades:
- Prefeito.
- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

9.6 PROCEDIMENTO PARA DESMOBILIZAÇÃO: após a decisão formal de desmobilização do Plano de Contingência, serão adotadas as seguintes medidas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).

• A Central de Emergência emitirá boletim aos órgãos envolvidos e divulgará, por meio de rádio e mídias digitais, as informações necessárias à comunidade.
• O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e o sistema de compilação das informações.

10. ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

10.1 ABRIGOS: são locais ou instalações que oferecem condições adequadas de acolhimento e hospedagem às pessoas afetadas por um desastre, enquanto persistir a situação adversa ou até que sejam concluídas as ações necessárias ao retorno à normalidade.

Caberá à COMPDEC organizar a área afetada e ativar, preliminarmente, os locais previamente definidos para abrigos, locais de espera, pontos de encontro e rotas de fuga.

Os abrigos se dividem em permanentes e temporários, a saber:

- Abrigo permanente: estrutura física permanente de instituição pública ou privada destinada ao acolhimento e à assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- Abrigo temporário: estrutura física adaptada temporariamente para atender pessoas desabrigadas que precisaram abandonar suas habitações em decorrência do desastre.

A Gerência dos Abrigos temporários será feita pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Herval d'Oeste, que pautar-se-á pela Portaria 1.172/2026, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O município elaborou Plano de Ação para os Abrigos publicado ------- cujo teor, é parte integrante deste PLAMCON.

10.2 ABRIGOS TEMPORÁRIOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E DESASTRE

Em consonância com a Lei Federal nº 15.355, de 11 de março de 2026, que instituiu a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados – AMAR, o Município deverá incorporar ao seu Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil ações destinadas à proteção, ao resgate, ao acolhimento e ao manejo de animais domésticos e silvestres afetados por situações de emergência, acidentes e desastres.

São competências do município, no âmbito de suas atribuições:

- executar a Política AMAR, capacitar recursos humanos para as ações de proteção, acolhimento e manejo de animais resgatados,

- promover, quando necessário, a intervenção preventiva e a evacuação de animais de áreas de alto risco ou vulneráveis,
- organizar o sistema de resgate e atendimento emergencial à fauna impactada e prover abrigos temporários para os animais resgatados.

Dessa forma, o Município deverá prever, no âmbito das ações de preparação e resposta a desastres, a possibilidade de implantação de abrigos temporários para animais, destinados ao acolhimento daqueles que tenham sido resgatados de áreas atingidas ou que necessitem ser retirados preventivamente de locais sujeitos a risco.

Os abrigos temporários poderão ser instalados em estruturas públicas ou privadas previamente identificadas, espaços cedidos, locados ou adaptados para essa finalidade, observadas as condições necessárias de segurança, higiene, ventilação, proteção contra intempéries, disponibilidade de água, alimentação, manejo adequado e controle sanitário. Sempre que possível, deverão ser estabelecidos locais distintos ou áreas segregadas para animais de diferentes espécies, portes e condições clínicas, reduzindo-se o risco de transmissão de doenças, conflitos e acidentes.

A estruturação dos abrigos deverá considerar, conforme a natureza e a magnitude do desastre, a disponibilidade de baias, cercamentos, telas, cobertura, recipientes para água e alimentação, materiais de limpeza e desinfecção, equipamentos de contenção e transporte, medicamentos, materiais para primeiros socorros e demais insumos necessários ao atendimento emergencial.

Os animais resgatados deverão ser submetidos, sempre que necessário, à avaliação e aos cuidados de profissional habilitado, especialmente médico-veterinário, observando-se as características da espécie, do porte e das condições clínicas apresentadas. A Lei nº 15.355/2026 determina que o resgate seja realizado por equipe capacitada e sob coordenação de profissional habilitado, e que animais em situação de sofrimento sejam avaliados por médico-veterinário no menor prazo possível.

No processo de acolhimento, deverá ser realizado, sempre que possível, o registro e a identificação dos animais, com informações sobre local de resgate, espécie, porte, características físicas, condição de saúde, responsável ou tutor, quando identificado, e destino posterior. O objetivo será possibilitar a reunificação dos animais com seus responsáveis, quando possível, bem como assegurar o adequado acompanhamento durante o período de permanência no abrigo.

As ações de acolhimento deverão contemplar também os animais pertencentes às famílias diretamente afetadas pelo desastre, evitando que a necessidade de evacuação ou deslocamento para abrigo provoque a separação entre pessoas e seus animais de companhia. A proteção dos animais deverá ser integrada às ações de preparação, resposta e recuperação, considerando-se que a legislação federal orienta as comunidades a incluí-los nos procedimentos de resposta a situações de desastre.

Ressalta-se, entretanto, que a proteção da vida humana permanece como prioridade nas operações de evacuação, busca, salvamento, cuidados imediatos, alimentação e abrigo, conforme expressamente estabelecido pela Lei nº 15.355/2026. A retirada, o transporte e o acolhimento de animais deverão, portanto, ocorrer de maneira planejada e sem colocar em risco as equipes de emergência, os voluntários ou a população afetada.

A operação dos abrigos poderá contar com a atuação integrada da Defesa Civil, órgãos municipais, serviços de saúde e vigilância sanitária, meio ambiente, agricultura ou setor responsável pela proteção animal, profissionais de medicina veterinária, forças de segurança, organizações não governamentais, associações de proteção animal, voluntários e demais instituições públicas ou privadas, conforme as necessidades identificadas durante a emergência. A própria Lei nº 15.355/2026 prevê a colaboração de entidades públicas e privadas e da sociedade em geral nas medidas de proteção aos animais.

Sempre que a situação de desastre decorrer de empreendimento ou atividade que tenha causado impacto à fauna, deverão ser observadas as responsabilidades específicas do empreendedor previstas na legislação, incluindo, quando determinadas pelo órgão competente, a disponibilização de equipamentos, veículos, água, alimentos, medicamentos, atendimento veterinário e a construção, adaptação ou locação de abrigos para adequada acomodação e tratamento dos animais afetados.

Assim, o Município deverá manter previamente identificadas, sempre que possível, áreas e estruturas com potencial para instalação de abrigos temporários, bem como estabelecer procedimentos para sua ativação, organização, abastecimento, controle de acesso, registro dos animais, atendimento veterinário, alimentação, limpeza, manejo, segurança e posterior desmobilização.

A implantação dos abrigos deverá ser planejada de forma preventiva, permitindo rápida ativação diante de eventos como inundações, enxurradas, alagamentos, movimentos de massa, vendavais, tempestades, incêndios, acidentes tecnológicos ou outras situações que possam exigir a retirada de animais de áreas de risco.

Dessa forma, os abrigos temporários para animais constituem instrumento de apoio à resposta humanitária e à proteção da fauna em situações de desastre, devendo sua implantação observar os princípios da prevenção, precaução, guarda responsável, bem-estar animal, biossegurança, proteção ambiental e atuação integrada entre o Poder Público e a sociedade civil, conforme estabelecido pela Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados – AMAR.

10.3 CENTRO DE LOGÍSTICA

É uma estrutura operacional de apoio utilizada para coordenar, organizar, armazenar, controlar e distribuir recursos materiais e humanitários destinados ao atendimento da população afetada por situações de emergência ou estado de calamidade pública. Sua finalidade é garantir que os

suprimentos necessários às ações de resposta cheguem de forma rápida, organizada e eficiente aos locais atingidos por desastres.

O Município de Herval d'Oeste dispõe de instrumento específico para a organização de sua estrutura logística em situações de desastre. Publicado em 18/12/2026, no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** o Plano de Ação para Ativação de Centros de Logística Temporários estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a implantação de CELOGs temporários sempre que a magnitude da ocorrência exigir a ampliação da capacidade logística municipal. O documento define locais estratégicos para instalação, fluxos operacionais, estrutura mínima de funcionamento, controle de estoques, recebimento e distribuição de ajuda humanitária, bem como a integração entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os demais órgãos envolvidos na gestão da emergência.

A existência desse plano fortalece a capacidade de resposta do Município, proporcionando maior organização das operações logísticas e assegurando maior eficiência no atendimento à população afetada por desastres.

10.4 EVACUAÇÃO

A população em situação de risco iminente deve ser evacuada, o mais precocemente possível, para áreas de segurança.

- Todas as vezes que a operação é concluída na fase de pré-impacto, consegue-se uma redução substancial dos danos humanos e materiais.
- As operações de evacuação devem ser planejadas com antecipação, evitando-se perigosos improvisos durante as operações de socorro. A população residente em áreas de risco deve ser previamente recenseada, cadastrada e informada sobre os procedimentos de evacuação:
- Os itinerários de evacuação devem ser reconhecidos e balizados.
- Os dispositivos de alerta e de alarme devem ser estabelecidos e difundidos entre a população.
- Os pontos de encontro e espera devem ser definidos, balizados e difundidos.
- Os meios a serem utilizados na operação de evacuação devem ser definidos e cadastrados, e a mobilização desses recursos deve ser planejada.
- Os órgãos que atuarão diretamente no processo de evacuação serão: a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

10.5 CAMPANHAS DE DOAÇÕES

Para iniciar uma campanha de doação durante ou após um desastre, a COMPDEC deverá identificar as necessidades atuais e futuras da população atingida, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Identificar se uma campanha de doação é realmente necessária ou quais benefícios trará aos atingidos.
- Na fase inicial do desastre, as campanhas de doação deverão priorizar alimentos de pronto consumo, como barras de cereais, leite em pó, bolachas e outros itens adequados à distribuição imediata.
- Verificar a disponibilidade de meios para estruturar a campanha de doação.
- Identificação e padronização dos itens necessários à arrecadação, com especificação clara de quantidade, unidade e características. Exemplo: garrafas de água de 5 litros e pacotes de arroz de 1 kg, de modo a orientar adequadamente as doações e facilitar a montagem de kits e a organização das cargas.
- A quantidade dos itens a serem arrecadados.
- Os meios de divulgação da campanha de arrecadação.
- O tempo de duração da campanha de doação.
- Orientar a população sobre os itens que podem ser doados e evitar o recebimento de materiais impróprios para consumo ou uso. Itens que não atendam às necessidades definidas deverão ser recusados no momento da entrega, a fim de evitar dificuldades posteriores de armazenamento e destinação.

10.6 MANEJO DE MORTOS

O manejo, transporte, identificação e liberação dos cadáveres é atribuição específica da Polícia Científica de Santa Catarina, que poderá ter aporte da Defesa Civil em situações que necessitem de uma estrutura específica para o atendimento da situação.

11. NORMATIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Concluído o Plano, este deve ser encaminhado para:

- consulta pública
- audiência pública de avaliação e a prestação de contas
- homologado o Plano através de um decreto do município
- Validar e divulgar o Plano

12. VALIDADE DO PLANO

O Plano deverá ser atualizado, no mínimo, a cada dois anos e sempre que ocorrer alteração relevante na composição do Grupo de Ações Coordenadas, nos cenários de risco, nos recursos disponíveis, nas responsabilidades institucionais ou nos procedimentos operacionais.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/. Acesso em: 20 ago. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022. Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Política Nacional de Defesa Civil. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2007. 82 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria MDS nº 1.172, de 2026. Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Livro-texto do curso Formação em Defesa Civil: construindo comunidades mais seguras. 2. ed. Florianópolis: Lagoa Editora, 2005. 135 p.

PERNAMBUCO. Manual Técnico de Defesa Civil. Recife: Secretaria de Proteção e Defesa Civil, 2019.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Entenda a diferença entre situação de emergência e estado de calamidade pública. Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/entenda-a-diferenca-entre-situacao-de-emergencia-e-estado-de-calamidade-publica. Acesso em: 20 ago. 2026.

BRASIL. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Manual de orientações para a produção de planos de contingência de proteção e defesa civil (PLANCON). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Defesa Civil, [s.d.].

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Defesa Civil. Manual de planejamento em defesa civil. Brasília, DF: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, [s.d.]. v. 1.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM. Sistema de Geociências do Serviço Geológico do Brasil. Brasília, DF: CPRM, 2017-2021. Disponível em: http://geosgb.cprm.gov.br/. Acesso em: 20 ago. 2026.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM. Mapa geológico do Estado de Santa Catarina. Brasília, DF: CPRM, [s.d.]. Disponível em: https://rigeo.cprm.gov.br/. Acesso em: 20 ago. 2026.

NACIF, Adelaide Maria Pereira et al. Elaboração de plano de contingência: livro base. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2017. 32 p.

OLIVEIRA, Marcos de. Sistema de comando em operações: guia de campo. Florianópolis: Ministério da Integração Nacional; Secretaria Nacional de Defesa Civil; Universidade Federal de Santa Catarina; Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres, 2010.

TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosangela do (org.). Desastres naturais: conhecer para prevenir. 2. ed. São Paulo: Instituto Geológico, 2012.

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN. Gestão de riscos de desastres na educação. São José dos Campos, SP: CEMADEN, [s.d.]. Disponível em: http://educacao.cemaden.gov.br/. Acesso em: 20 ago. 2026.

HERVAL D'OESTE (Município). Plano de ação de ativação de CELOG's temporários. Herval d'Oeste, SC, 2025. Disponível em: https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7852727. Acesso em: 20 ago. 2026.